

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 93

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de maio de 2013

Alepe abre celebrações, no Nordeste, do Ano da Alemanha no Brasil

Cores da bandeira alemã iluminaram fachada do Museu Palácio Joaquim Nabuco

Com o slogan *Alemanha + Brasil (2013/2014) – Quando Ideias se Encontram*, a Casa Joaquim Nabuco abriu, ontem, no Nordeste, às celebrações do Ano da Alemanha no Brasil. A iniciativa foi solicitada pelo presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT). “O Parlamento pernambucano louva a união dos dois países rumo ao desenvolvimento”, registrou, ao iniciar a Reunião Solene.

O Ano foi inaugurado, oficialmente, no dia 13 de maio, no Teatro Municipal de São Paulo, com a presença dos presidentes da Alemanha, Joachim Gauck, e do Brasil, Dilma Rousseff. A ação tem o objetivo de ampliar e aprofundar as relações entre os países para moldar o futuro, dando mais visibilidade à cooperação e incentivando novas parcerias. Exposições; festivais de cinema, música e esportes; e um centro cultural itinerante fazem parte da pro-



SOLENE - Iniciativa tem objetivo de aprofundar relações econômicas e culturais entre os países. Thomas Wülfing (E) recebeu placa de Guilherme Uchoa

gramação. A ação é coordenada pela Federação das Indústrias Alemãs, em parceria com o Instituto Goethe, o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico e a Sociedade Alemã para Cooperação Internacional.

A estreita relação econômica e cultural entre as duas nações foi ressaltada pelo presidente da Alepe. “Hoje, a Alemanha reafirma o interesse em se integrar à nova fase desenvolvimentista do Brasil”, frisou, acres-

centado que espera uma maior participação dos pernambucanos. Uchoa também registrou que, no próximo mês, uma comitiva de empresários e políticos germânicos visitará o Estado.

O cônsul-geral da Alemanha no Nordeste, Thomas Wülfing, agradeceu. “A iniciativa dará mais visibilidade à antiga amizade entre os dois países”, destacou, registrando o potencial econômico de Pernambuco. “O Estado mudou o inte-

resse da Alemanha no Brasil, prova disto é que a comitiva de políticos e empresários passará mais tempo em Pernambuco do que nos outros Estados”, apontou. O cônsul foi apresentado com o livro *Transitando pela História: Documentos do Poder Legislativo de Pernambuco*, lançado, recentemente, pela Casa.

O presidente da Fundação Gilberto Freyre, professor Gilberto Freyre Neto, e o empresário Eduardo Mon-

teiro também se pronunciaram. Freyre Neto registrou o reconhecimento de Gilberto Freyre à influência alemã na cultura pernambucana. “São muitas as características que nos unem e nos complementam”, avaliou. “O que se produz na Alemanha é sinônimo de excelência, disciplina e muito trabalho”, complementou Monteiro.

Ao final da cerimônia, a fachada do Museu Palácio Joaquim Nabuco foi iluminada com as cores da bandei-

ra alemã: vermelho, preto e amarelo. A nova iluminação se manterá até a próxima sexta-feira (31). O Quarteto de Cordas da Orquestra Criança Cidadã interpretou várias composições, a exemplo da *Ária na 4ª Corda*, de autoria de Sebastian Bach. No próximo dia 9, a Orquestra se apresenta na cidade alemã de Kassel, durante as comemorações dos 1.100 anos de fundação da localidade, com o apoio da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

FOTOS: JOÃO BITA



Copa do Mundo 2014

Mais de R\$ 390 mi para atender à Secretaria do Governo

A Secretaria do Governo deverá receber recursos no valor de R\$ 395 milhões destinados ao ressarcimento dos investimentos feitos na construção da Arena da Copa 2014. O Projeto de Lei nº 1.402/13 que trata o assunto foi aprovado, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Casa. A matéria foi relatada pelo deputado Ricardo Costa (PTC), que, na ocasião, explicou o objetivo da proposição.

Costa informou que “os



APLICAÇÃO - Montante vai ressarcir o que foi aplicado na construção da Arena Pernambuco

recursos necessários ao atendimento da despesa são provenientes de operação de crédito firmada pelo Estado junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

e Social (BNDES)”.
JARBAS ARAÚJO

O texto prevê também que a matéria inclua, no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, a Ação de Ressarcimento dos Investimentos Aplicados na Construção da Arena da Copa 2014. A ideia é efetuar o pagamento da contraprestação pública referente ao ressarcimento dos investimentos realizados na construção da Arena da Copa 2014 à Concessionária, conforme previsto no contrato de

concessão administrativa para a exploração da Arena Multiuso da Copa 2014.

Durante o encontro, o colegiado que é presidido pela deputada Raquel Lyra (PSB), também distribuiu três proposições e aprovou outras sete. Entre as que receberam parecer favorável, a de nº 1.139/13, de autoria do deputado Antônio Moraes (PSDB), que denomina deputado Paulo Marques a Academia da Cidade do município de Carpina.

Plenário aprova criação do 24º Batalhão da PM

Unidade será instalada em Santa Cruz do Capibaribe

Aprovada proposta de criar o 24º Batalhão da Polícia Militar para beneficiar o município de Santa Cruz do Capibaribe, ontem à tarde. O deputado Diogo Moraes (PSB) ressaltou a importância da aprovação da medida que visa atender às demandas relacionadas à violência do local e saudou o presidente da Câmara Municipal da cidade, vereador Juninho Gomes, além de outras autoridades que compareceram à Reunião Plenária.

“É uma das regiões que mais crescem pela altivez e competência na geração de emprego e renda e, também, pela boa convivência com o Semiárido. Podemos observar que a confecção não diminuiu por conta da seca. Inclusive, esse foi um dos assuntos abordados por mim, na última segunda-feira (27), quando parabeneizei as costureiras do País” declarou o parlamentar.



ROBERTO SOARES

IMPORTÂNCIA - Diogo Moraes comentou benefícios da medida para combater violência

O Projeto nº 1.396 tratando da instalação da unidade militar foi elaborado após várias reuniões, envolve nove municípios e é

um pleito antigo da região. A proposição recebeu parecer favorável, na Ordem do Dia, em primeira discussão. “Santa Cruz do

Capibaribe tem sido contemplada por intervenções constantes do Programa Pacto pela Vida”, agradeceu.

Festa

Emancipação da cidade de Tabira completa 64 anos

Tabira comemorou, na última segunda (27), 64 anos de emancipação. Ontem, o deputado Antônio Moraes (PSDB) parabenizou a população e o poeta e prefeito da cidade, Sebastião Dias, por ter reestruturado a Prefeitura, e anunciado cerca de 15 obras, entre elas, a restauração do hospital municipal e a criação de novos postos de saúde.

“No último sábado (25), levei o maracatu rural para a localidade. Um grupo com 80 membros orientados pelo mestre e poeta da cidade de Ferreiros Zé Galdino. A festa foi grandiosa porque, embora seja uma cultura genuinamente pernambucana, a maioria dos sertanejos não conhece o maracatu, que se desta-



ROBERTO SOARES

ELOGIO - Antônio Moraes

cou pelas cores, evoluções e versos compostos pelo grande poeta Zé Galdino”, registrou o parlamentar.

Saúde

Entrega de 47 ambulâncias do Samu beneficia, inclusive, Bom Jardim

A entrega de uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), na última sexta-feira (24), ao município de Bom Jardim, Agreste do Estado, foi tema do pronunciamento do deputado Sebastião Rufino (PSB). Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, o parlamentar agradeceu ao governador Eduardo Campos (PSB) por atender ao requerimento de sua autoria. “A Secretaria Estadual de Saúde tem expandindo o serviço, que é fundamental para a sociedade” elogiou.

De acordo com o socialista, foram entregues 47 veículos do tipo a cidades da Região Metropolitana do Recife (RMR), Zona da Mata Norte e Sul e Agreste Setentrional. A solenidade foi realizada no Centro de Convenções de Olinda e contou com a participação



ROBERTO SOARES

DISCURSO - Poder Executivo atendeu ao pedido do deputado Sebastião Rufino

do ministro da Saúde, Alexandre Padilha.

O parlamentar enfatizou que as ambulâncias com

equipes de atendimento especializadas devem ser “usadas para servir a população, indistintamente de coloração

partidária”. “Os órgãos competentes devem ficar atentos para que não haja uso político dos equipamentos”, frisou.

PSC

Collins rebate nota de dirigente

Durante a reunião plenária de ontem, o deputado Cleiton Collins (PSC) repudiou a nota publicada, ontem, no *Blog do Jamildo*, pelo secretário geral do Partido Social Cristão (PSC) em Pernambuco, Paulo Farias do Monte.

“Estou perplexo com a indelicadeza. Certamente, esse rapaz não conhece minha história na legenda. Sempre quis pertencer ao PSC por acreditar no que o partido defende”, rebateu, registrando que nunca prestou serviço a outra sigla política e pedindo a reatuação pública de Farias.

No texto, o secretário geral do PSC diz lamentar as constantes ameaças do parlamentar em deixar a legenda e declarou que Collins pode negociar o ingresso no Partido Progressista (PP), para o qual, segundo o secretário, ele sempre prestou serviços. A Direção Estadual garantiu que não pleiteará o man-



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Queixas

dato do deputado na Justiça.

Collins também questionou a ausência nas inserções do PSC na televisão, na última segunda-feira (27). “Não aceito esse tratamento. Na próxima semana, vou procurar o diretório estadual para tratar a questão”, informou.

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1332/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Claudiano Martins Filho

Denomina Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a ETE do Município de Garanhuns, Região do Agreste Meridional Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6362/2013
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem a volta do patrulhamento através de rondas ostensivas com o apoio de motos - ROCAN para o município de São Joaquim do Monte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6363/2013
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de viabilizarem o envio de 30 horas máquinas para a realização de serviços de construção de barragem no Sítio São Paulo de Cinésio, localizado na zona rural do município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6364/2013
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor do D.E.R. e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de viabilizarem a sinalização horizontal e vertical da rodovia PE-160, no trecho compreendido entre o Distrito de Pão de Açúcar em Taquaritinga do Norte e o município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6365/2013
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor do D.E.R. no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico da PE-160, no trecho compreendido entre o Distrito de Pão de Açúcar em Taquaritinga do Norte e o município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6366/2013
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano na região do Sítio Caldeirão, localizado no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6367/2013
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de uma Academia das Cidades, no Distrito de Nossa Senhora do Ó, no Município do Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6368/2013
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir nas metas da Ação 4316 - Qualificação da Atenção à Saúde para os Usuários de Drogas, do Fundo Estadual de Saúde, o município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6369/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde, ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco no sentido de viabilizarem providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública na PE-15, no trecho compreendido entre o bairro da Cidade Tabajara ao Hospital Central de Paulista, no município de Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6370/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de enviarem esforços necessários para a implantação e construção de uma Academia das Cidades no bairro Sítio Fragoso, no município do Paulista, através do *Programa Academia das Cidades*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6371/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Cabrobó o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6372/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Buíque o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6373/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Pombos o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6374/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Floresta o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6375/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Aliança o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6376/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Floresta o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6377/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Camaragibe o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6378/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Frei Miguelinho o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6379/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido

de que seja implantado no Município de Xexeu o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6380/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Segurança Pública, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Chefe de Polícia do Estado no sentido de que seja implantado no Município de Sertânia o *Programa Governo Presente de Ações Integradas para Cidadania*

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única da Indicação nº 6381/2013
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Presidente do Conselho Diretor da ANATEL no sentido de determinar uma vistoria técnica para verificar o que vem ocorrendo com a qualidade do sinal transmissor de TV oferecido pelas Empresas geradoras neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2229/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Aplausos a empresa Mídia Empório Soluções em Marketing Ltda. pelo lançamento da Revista Empório Paradigma.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2230/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Carlos Frederico Gomes Pereira Maia, ocorrido no último dia 15 de maio, no Estado do Rio de Janeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2231/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Voto de Congratulações com a população do município dos Palmares, pela passagem da data de emancipação política daquele município no próximo dia 09 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2232/2013 e 2236/2013
Autores: Dep. Ricardo Costa e Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: *Senai: 70 anos de ensino profissionalizante*, de autoria do Conselheiro do Sesi/PE, Sr. Antonio Barbosa, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 23 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2233/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Associação da Imprensa de Pernambuco por em Sessão Solene, realizada no dia 23 de maio do corrente ano, ter dado posse aos membros da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comissão de Sindicância e Consultor Jurídico, para exercerem suas determinadas funções durante o triênio 2013/2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2234/2013
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Aplausos ao Presidente do Porto Digital, Sr. Francisco Saboya, pela aprovação do financiamento de R\$ 8,8 milhões, via BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) para estruturação do Porto Mídia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2235/2013
Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao jovem Leonardo Miller de Matos, estudante e atleta consagrado de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2237/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos à Federação de Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE pela realização da 7ª edição da Festa do Cavalo de Gravatá, no período de 24 de maio a 2 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2238/2013
Autores: Dep. Tony Gel e Dep. Raquel Lyra

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Gildo Leonel da Silva, ocorrido no dia 24 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2239/2013
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Congratulações com o Sr. Manoel Torres da Silva, servidor desta Casa Legislativa, pela matéria descrevendo a sua vida e inclusa no caderno Vida Urbana, C-8, edição de 26 do corrente do jornal Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2240/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Congratulações com o jurista e escritor Dr. José Paulo Cavalcanti Filho, pelo prêmio *Quem faz Algomais por Pernambuco*, na área de Literatura.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2241/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Congratulações ao Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco - RHP, pelo prêmio *Quem faz Algomais por Pernambuco*, na área de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2242/2013
Autor: Dep. André Campos

Voto de Congratulações com a Defensora Pública Geral, Dra. Marta Maria de Brito Alves Freire, pelo prêmio *Quem faz Algomais por Pernambuco*, na área de Ação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2243/2013
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Município de Joaquim Nabuco que no próximo dia 4 de junho, completará 59 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2244/2013
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Voto de Aplausos ao Município de Palmares, que no dia 09 de junho do corrente ano, completará 134 anos de sua emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/05/2013

Atas

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM A ONG “O NOVO JEITO”, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1996/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; TADEU ALENCAR, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO CAMPOS,

GOVERNADOR DO ESTADO; MARCONE MUZIO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO GERALDO JÚLIO; ANDRÉ DE PAULA, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD E O SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ONG “O NOVO JEITO”, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE SILVIO COSTA FILHO DESTACA EM SEU DISCURSO A IMPORTÂNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA EM HOMENAGEAR UM GRUPO DE PESSOAS QUE, ESPONTANEAMENTE, SE DEDICA A UM TRABALHO TÃO LOUVÁVEL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE RESSALTA QUE A HOMENAGEM VISA RECONHECER O PAPEL DA ENTIDADE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A EXIBIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ONG “O NOVO JEITO”. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ENTIDADE HOMENAGEADA, QUE DESTACA QUE O RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE EM CADA AÇÃO REALIZADA JÁ SERIA O SUFICIENTE, MAS A INICIATIVA DE PODER É UM ESTÍMULO PARA QUE O GRUPO CONTINUE A DESENVOLVER O TRABALHO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE E DO DEPUTADO FEDERAL AUGUSTO COUTINHO; E AS PRESENCAS DOS SENHORES VITAL NOVAES EX-DEPUTADO E PAI DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; MARINA CANTARELLI, ESPOSA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; MANOEL SILVA, PRESIDENTE DA ONG “LOVE FUTEBOL”; MARCOS ANTÔNIO DE MORAES, PRESIDENTE DA GRUPO DE AJUDAA CRIANÇA COM CÂNCER GAC-PE; JOSINETE GOMES, SUPERVISORA DE CAPTAÇÃO DE DOADORES DO HEMOPE; ROMERINHO JATOBÁ, VEREADOR DO RECIFE; RICARDO LUSTOSA, ADVOGADO; SILENO GUEDES, SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE; DOUGLAS FLITTER, NESTE ATO REPRESENTANDO O CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS , CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

REPUBLICADA

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E ANDRÉ CAMPOS

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E DIOGO MORAES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E UM DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 07 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1405/2013,

ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES SOLICITA PROVIDÊNCIA NO SENTIDO DE REDUZIR A CRIMINALIDADE EM PONTE DOS CARVALHOS, INFORMANDO JÁ TER TRATADO DO ASSUNTO COM O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, WILSON DAMÁZIO, RESSALTANDO QUE PRETENDE AGENDAR ENCONTRO DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR NAQUELA LOCALIDADE, PARA DISCUTIR AÇÕES DE REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE, MOTIVADA ESPECIALMENTE PELO TRÁFICO DE DROGAS E CONSUMO DE CRACK. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES COMENTA VISITA AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, SOLICITANDO À SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER/PE A MELHORIA DO SERVIÇO DE DRENAGEM DA OBRA DE DUPLICAÇÃO DA BR-408, POIS NOS DIAS DE FORTES CHUVAS, AS RUAS E BECOS SITUADOS NO ENTORNO DA OBRA SÃO TRANSFORMADOS EM RIACHOS, GERANDO A INUNDAÇÃO DE CASAS E A DESTRUÇÃO DE BENS MATERIAIS. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO APRESENTA VOTO DE APLAUSO AO SALGUEIRO ATLÉTICO CLUBE DE PERNAMBUCO PELO FATO DE SER A ÚNICA EQUIPE DE PERNAMBUCO A SE MANTER NA COPA DO BRASIL, INFORMANDO QUE OS GRANDES TIMES DO ESTADO LOGO FORAM ELIMINADOS DO CAMPEONATO, MAS O REPRESENTANTE DO SERTÃO CENTRAL CONTINUOU, PARABENIZANDO A EQUIPE E O PRESIDENTE DO CLUBE, CLEBEU CORDEIRO, PELO EXCELENTE TRABALHO DESEMPENHADO. FINALIZA DESTACANDO O ENCONTRO REGIONAL DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, QUE CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO DE 300 VEREADORES E DEMAIS LIDERANÇAS POLÍTICAS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO REGISTRA A PASSAGEM DA SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO, COMEMORADO ATÉ O DIA 27 DE MAIO DO CORRENTE MÊS, DIA NACIONAL DA ADOÇÃO. RESSALTOU O TRABALHO DO GRUPO DE ESTUDO E APOIO À ADOÇÃO DO RECIFE – GEAD, QUE DESDE 1997, TRABALHA PARA CONSOLIDAR UMA NOVA CULTURA DE ADOÇÃO, ESTANDO À FRENTE DE VÁRIOS PROJETOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS RELACIONADOS AO TEMA, AFIRMANDO QUE O PRECONCEITO E A PREFERÊNCIA POR BEBÊS DO SEXO FEMININO E BRANCOS TORNAM A ADOÇÃO UMA INICIATIVA QUE DEPENDE DE MAIS ADEPTOS, PORQUE TODOS OS ÓRFÃOS PRECISAM DE UM LAR. O DEPUTADO DIOGO MORAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA NACIONAL DA COSTUREIRA, COMEMORADO NO ÚLTIMO SÁBADO (25 DE MAIO), AMPLAMENTE COMEMORADO NO POLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE PERNAMBUCANO, RESSALTANDO A DÉCIMA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO JEANS. FINALIZOU LEMBRANDO QUE A REGIÃO RESPONDE, ATUALMENTE, POR 15% DA PRODUÇÃO NACIONAL DE CONFECÇÕES, E QUE DIANTE DA SECA É A ÚNICA PRODUÇÃO EM PERNAMBUCO QUE NÃO SOFREU PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS, SE CONFIGURANDO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA QUE SE ADAPTA COM AS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA DEFENDE A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, AFIRMANDO QUE O AUMENTO DO NÚMERO DE DESEMBARGADORES DO JUDICIÁRIO TEM COMO OBJETIVO de AGILIZAR O ANDAMENTO DE PROCESSOS, QUE É UM DOS PONTOS QUE COMPÕEM O CHAMADO “RISCO BRASIL”, INFORMANDO QUE É NECESSÁRIO O AUMENTO DE 42 PARA 49 MEMBROS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR PROPORÇÃO ENTRE NÚMERO DE HABITANTES E MAGISTRADOS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS). O DEPUTADO DANIEL COELHO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE CRITICA ATRASO NAS OBRAS DA ATUAL GESTÃO ESTADUAL, DESTACANDO A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - UPAE, DE PETROLINA, INFORMADO QUE ATÉ AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DO ANO PASSADO, A OBRA ANDAVA EM RITMO NORMAL, MAS PASSADO O PERÍODO ELEITORAL, A EXECUÇÃO ESTÁ PRATICAMENTE ESTAGNADA, COM APENAS TRÊS FUNCIONÁRIOS TRABALHANDO. FINALIZA COBRANDO EXPLICAÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL, LEMBRANDO QUE O PRAZO DE CONCLUSÃO DA REFERIDA OBRA ERA SETEMBRO DE 2012. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, ISABEL CRISTINA, MAVIAEL CAVALCANTI, WALDEMAR BORGES e BETINHO GOMES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4156/2013 A 4160/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 529/2011, 1042/2012, 1096/2012, 1253/2013 E 1377/2013. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1266/2013, 1272/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1267/2013. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1285/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6338/2013 A 6345/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2195/2013, 2197/2013, 2210/2013 E 2211/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6362/2013 A 6381/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2228/2013 A 2244/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1340/2013 FOI RETIRADO PELO AUTOR, ATRAVÉS DO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 29 de maio de 2013, no Plenário III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria do Governo, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências)
Regime de urgência
- 2. Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências)
Regime de urgência
- 3. Prestação de Contas do Governo do Estado de Pernambuco – Exercício 2011.

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1. Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria do Governo, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências).
Regime de urgência

RECIFE, 28 DE maio DE 2013.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSÉSIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM) , para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 29 de maio de 2013, no Plenário III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 1) Projeto de Lei Ordinária 1398/2013, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária 1400/2013, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências.)
- 3) Projeto de Lei Ordinária 1403/2013, de autoria do Deputado Rildo Braz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes e similares em conceder descontos e/ou meia porção para pessoas que realizaram a cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia na forma que especifica e dá outras providências.)
- 4) Projeto de Lei Ordinária 1405/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)
Regime de Urgência

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- 1) Projeto de Lei Ordinária 1402/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria do Governo, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Escola Técnica Estadual do Município de Paudalho.) ao Projeto de Lei Ordinária 1310/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino
Relator: Deputado Gustavo Negromonte
- 2) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia
Relator: Deputado Sebastião Rufino
- 3) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Frei Damião, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1388/2013, de autoria do Deputado André Campos
Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti

RECIFE, 28 DE maio DE 2013.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA-PROMOB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I e do art. 133, paragrafo único do regimento interno da Assembleia Legislativa, os deputados titulares: SILVIO COSTA FILHO (PTB), JOÃO FERNANDO COUTINHNO (PSB), VINICIUS LABANCAN (PSB), ZÉ MAURICIO (PP), DANIEL COELHO (PSDB), e os suplentes: JULIO CAVALCANTI (PTB), RICARDO COSTA (PTC), ODACY AMORIM (PT), SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNIOR (PR), BETINHO GOMES (PSDB), para comparecerem à Reunião Ordinária a ser realizada às 9 horas, do dia 10 de junho de 2013, no Plenário III do 2º andar do Anexo I desta Casa Legislativa– Edifício Senador Nilo Coelho, para abordar o acompanhamento das obras do PROMOB.

Recife, 28 de Maio de 2013,

Deputado Silvio Costa Filho
(Presidente da Comissão de Mobilidade Urbana - PROMOB)

REQUERIMENTO Nº 2225/203. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DOUTOR LUIZ ANDREY VIANA DE OLIVEIRA.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TEREZINHA NUNES E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO AO SENHOR DELEGADO LUIZ ANDREY VIANA DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1168/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, QUE POR MOTIVO DE SAÚDE NÃO ESTARÁ PRESENTE NESTA SOLENIDADE, E SERÁ REPRESENTANDO PELO DEPUTADO LEONARDO DIAS, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, 1º VICE-PRESIDENTE DESTA PODER; CEL. BM CARLOS EDUARDO CASA NOVA, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE PERNAMBUCO; OSVALDO MORAIS, CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO; CLÁUDIO BORBA FILHO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR WILSON DAMÁSIO, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL; BARTOLOMEU BUENO, NESTE ATO REPRESENTANDO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; JOÃO GUILHERME FERRAZ, SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GERALDO JÚLIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; STÊNIO NEIVA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; CHUSA FERREIRA DA SILVA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOVALDO NUNES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CONVIDA O DEPUTADO LEONARDO DIAS PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE MARCANTÔNIO DOURADO DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE LUIZ VIANA DE OLIVEIRA CHEGOU A SER NOMEADO JUIZ DE DIREITO NA PARAÍBA, MAS PREFERIU VOLTAR PARA PERNAMBUCO E REASSUMIR O CARGO DE DELEGADO E A FUNÇÃO DE DIRETOR DE POLÍCIA CIVIL DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, DENOTANDO O AMOR POR ESTE ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LEONARDO DIAS, REPRESENTANDO O DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, AUTOR DA RESOLUÇÃO QUE EM SEU DISCURSO RESSALTA QUE A DECISÃO DE DEIXAR O CARGO DE JUIZ NO ESTADO VIZINHO REVELA O QUANTO O CARIOCA LUIZ ANDREY INTEGROU-SE A PERNAMBUCO, DESTACANDO O HISTÓRICO PROFISSIONAL DO DELEGADO QUE É MARCADO PELO ZELO À SEGURANÇA PÚBLICA E A DEFESA DO BEM-ESTAR SOCIAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO LEONARDO DIAS A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR LUIZ ANDREY VIANA DE OLIVEIRA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO PARA FAZER A ENTREGA DE UMA IMAGEM DE UM “CABOCLO DE LANÇA”, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO, PARA FAZER A ENTREGA DE UM LIVRO “TRANSITANDO PELA HISTÓRIA: DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO”, OBRA RECÉM-LANÇADA, ORGANIZADA PELA ASSISTÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO DESTA CASA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA EDJA SENHORINHO PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE A SENHORA LUCIANA MORAES DE QUEIROZ GALVÃO, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR LUIZ ANDREY VIANA QUE DECLARA O AMOR QUE SENTE POR PERNAMBUCO, LEMBRANDO QUE É FILHO DE PERNAMBUCANOS. AGRADECE A ESTA CASA PELA HOMENAGEM E

DIVIDE A HONRARIA COM TODOS OS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, QUE, SEGUNDO ELE, TRABALHAM EM CONJUNTO PARA ATUAR EM DEFESA DA SOCIEDADE. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; FERNANDO BARROS DE LIMA, PROCURADOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO E DO SENHOR JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, PRESIDENTE DO GRUPO JCPM; E AS PRESENCAS DOS SENHORES LUIZ AUBRY DE LIMA BARROS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; CEL. PM HERMES JOSÉ DE MELO, DIRETOR DE PLOICIA DO INTERIOR I; CEL. PM PAULO CABRAL, CHEFE DO ESTADO MAIOR, NESTE ATO REPRESENTANDO O CEL. JOSÉ CARLOS, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO; RALPH KARDOUS, ADVOGADO DA BRINK’S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES DE SÃO PAULO; ODIR PAIVA COELHO, ADVOGADO DA SÁ MONTEIRO E CARIBU ADVOGADOS ASSOCIADOS; CEL. BM DANIEL FERREIRA, DIRETOR INTEGRADO METROPOLITANO; JOSELITO AMARAL, DIRETOR DE POLICIA ESPECIALIZADA DA POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO; FAUSTO CAMPOS, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; CLAUDIO MARINHO, PRESIDENTE DO SIMPOL; ANTÔNIO BARROS, GERENTE DO CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA SOCIAL; MANOEL CARNEIRO, DIRETOR PRESIDENTE DA RECIFE PREV, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, PARA AMANHÃ EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2013.

EXPEDIENTE

OFÍCIO - TCGP/GLEG Nº 30/2013 - DA SENHORA CONSELHEIRA TERESA DUERE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei Nº 1406, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 4162 E 4164 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Leis nºs 1266 e 1272. À Imprimir.

PARECER Nº 4163 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1267. À Imprimir.

PARECER Nº 4165 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis nºs 1027 e 1101. À Imprimir.

PARECER Nº 4166 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1397. À Imprimir.

PARECER Nº 4167 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1007. À Imprimir.

PARECER Nº 4168 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1025. À Imprimir.

PARECER Nº 4169 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1161. À Imprimir.

PARECER Nº 4170 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1362. À Imprimir.

PARECER Nº 4171 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1371. À Imprimir.

PARECER Nº 4172 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1381. À Imprimir.

PARECER Nº 4173 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1396. À Imprimir.

PARECER Nº 4174 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1397. À Imprimir.

PARECER Nº 4175 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1397. À Imprimir

PARECER Nº 4176 - DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1397. À Imprimir.

PARECER Nº 4177 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 1401 . À Imprimir.

PARECER Nº 4178 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda Modificativa nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1278 juntamente com Subemenda nº 01 deste colegiado. À Imprimir.

PARECER Nº 4179 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda Modificativa nº 01 ao Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda Constitucional nº 06. À Imprimir.

PARECERES NºS 4180, 4183 E 4184 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1113, 1324 e 1402. À Imprimir.

PARECER Nº 4181 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1139. À Imprimir.

PARECER Nº 4182 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1140. À Imprimir.

PARECER Nº 4185 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1397. À Imprimir.

PARECER Nº 4186 - DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1402. À Imprimir.

PARECER Nº 4187 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 1401. À Imprimir.

PARECER Nº 4188 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 1401. À Imprimir.

PARECERES NºS 4189 E 4190 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1396 e 1397. À Imprimir.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 28 a 31 de maio de 2013, por motivo de Encontro com Parlamentares em São Paulo. À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 28, 29 e 30 de maio de 2013, por motivo de Viagem a Brasília. À Publicação.

COMUNICADOS NºS 013051 A 013130- DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

Ofício/TCE

OFÍCIO TCGP/GLEG Nº 30/2013

Recife, 28 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco e com o art. 2º, incisos XXI, c e XXV, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

O Projeto de Lei em anexo dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e visa, na sua essência, à flexibilização e ao aperfeiçoamento, dentro dos parâmetros da legalidade, da referida estrutura funcional, fortalecendo a dinâmica e a autonomia administrativa do TCE-PE.

Imperioso ressaltar que os ajustes e adequações promovidos na Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal de Contas do Estado, de que trata o presente Projeto, não implicam acréscimo de despesa com pessoal.

Destaque-se, ainda, que permanece inalterado o quantitativo dos cargos comissionados e das funções gratificadas ora existentes.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS, em 28 de maio de 2013.

TERESA DUERE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ofício nº 30/2013 – TCE/PRES/GLEG
Guilherme Uchoa
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
Rua da Aurora, 631, Boa Vista
Recife-PE 50050-000

Projeto de Lei Ordinária N° 1406/2013

Ementa: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei define, de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a composição de sua estrutura organizacional, suas unidades organizacionais e seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 2º Integram a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

I - Órgãos Originários;

II - Órgãos Superiores;

III - Órgãos Especiais; e

IV - Órgãos Auxiliares.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ORIGINÁRIOS**

Art. 3º Os Órgãos Originários são os seguintes:

I - Tribunal Pleno (TP);

II - 1ª Câmara (1ª CAM); e

III - 2ª Câmara (2ª CAM).

**CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES**

Art. 4º Os Órgãos Superiores são os seguintes:

I - Presidência (PRES);

II - Corregedoria Geral (CORG);

III - Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG); e

IV - Ouvidoria (OUVI).

Art. 5º Integram a Presidência (PRES) o Gabinete da Presidência (GPRES), a Diretoria de Gestão e Governança (DGG), a Diretoria de Comunicação (DC), a Diretoria de Plenário (DP) e a Diretoria Geral (DG).

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS ESPECIAIS**

Art. 6º Os Órgãos Especiais são os seguintes:

I - Ministério Público de Contas (MPCO);

II - Auditoria Geral (AUGE); e

III - Procuradoria Jurídica (PROC).

Art. 7º Integram o Ministério Público de Contas (MPCO) o Gabinete do Procurador-Geral, o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto e os Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público de Contas.

Art. 8º Integram a Auditoria Geral (AUGE) o Gabinete do Auditor-Geral e os Gabinetes dos Auditores Substitutos de Conselheiros.

Art. 9º Integram a Procuradoria Jurídica (PROC) o Gabinete do Procurador-Chefe e os Gabinetes dos Procuradores do Tribunal de Contas.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 10. São Órgãos Auxiliares de maior nível hierárquico:

I - Gabinete da Presidência (GPRE);

II - Gabinetes dos Conselheiros (GCs);

III - Diretoria de Gestão e Governança (DGG);

IV - Diretoria de Comunicação (DC);

V - Diretoria de Plenário (DP); e

VI - Diretoria Geral (DG).

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS COMISSIONADOS E
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 11. À Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas estão associados:

I - oitenta e nove cargos comissionados (dos quais: nove TC-CCS-1, sendo um privativo de servidor efetivo do Tribunal de Contas do Estado e oito de livre nomeação; vinte e cinco TC-CCS-2, sendo seis privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e dezenove de livre nomeação; quatorze TC-CCS-3, sendo dez privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e oito de livre nomeação; nove TC-CCS-4 privativos de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado; vinte e quatro TC-CCS-5 de livre nomeação; oito TC-CST de livre nomeação);

II - duzentos e vinte e seis funções gratificadas (das quais quarenta TC-FGG-1, sendo dezenove privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e vinte e uma de livre designação; cinquenta e cinco TC-FGG-2, sendo cinquenta e três privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e duas de livre designação; trinta e quatro TC-FGG-3, sendo vinte e seis privativas de servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado e oito de livre designação; vinte e seis TC-FSG-2 de livre designação; quarenta e um TC-FAG-1 de livre designação; vinte e três TC-FAG-2 de livre designação; e sete TC-FAG-3 de livre designação).

Art. 12. Os cargos comissionados de Diretor-Geral, símbolo TC-CCS-1, e de Diretor-Geral-Adjunto, símbolo TC-CCS-2, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas.

Art. 13. Os cargos comissionados de direção associados às unidades organizacionais subordinadas à Diretoria Geral e à Diretoria de Plenário, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3, associados às áreas de infraestrutura administrativa e de administração do patrimônio bibliográfico que serão de livre nomeação.

§ 1º Os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-2, associados à fase de instrução processual serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas.

§ 2º O cargo comissionado de direção, símbolo TC-CCS-2, associado à área de Tecnologia da Informação será provido por servidor ocupante do cargo de Analista de Sistemas.

§ 3º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Tecnologia da Informação serão providos por servidores ocupantes do cargo de Analista de Sistemas.

§ 4º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Análise e Avaliação dos Atos de Pessoal serão providos por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Controle Externo (GOCE).

§ 5º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Obras Públicas serão providos por servidores ocupantes do cargo de Inspetor de Obras Públicas.

§ 6º Os cargos comissionados de direção, símbolos TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à área de Auditoria de Saúde serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas para a Área de Saúde.

§ 7º O cargo comissionado de direção associado ao apoio técnico às sessões do Pleno e das Câmaras será provido por servidor ocupante do cargo de Assistente Técnico de Plenário.

§ 8º Os demais cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à fase de instrução processual serão

providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas.

§ 9º Os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-4, associados à área de fiscalização municipal serão providos por servidores ocupantes dos cargos de Auditor das Contas Públicas e Inspetor de Obras Públicas.

Art. 14. Os cargos comissionados de Diretor de Plenário e Diretor de Comunicação, símbolos TC-CCS-3, são de livre nomeação.

Art. 15. Os cargos comissionados de direção da Corregedoria, Escola de Contas e Diretoria de Gestão e Governança serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas; e o cargo comissionado de direção da Ouvidoria será de livre nomeação.

Art. 16. O provimento dos demais cargos comissionados previstos no inciso I, do art. 11 desta Lei, não mencionados nas regras citadas, será de livre nomeação.

Art. 17. As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas, ressalvadas as funções gratificadas associadas às áreas de segurança e vigilância do patrimônio e de cerimonial que serão de livre designação.

§ 1º As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, associadas às unidades organizacionais vinculadas à instrução processual serão providas por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao GOCE.

§ 2º As funções gratificadas de gerenciamento, símbolo TC-FGG-2, associadas às unidades organizacionais vinculadas às áreas de apoio técnico às sessões do Pleno e Câmaras serão providas por servidores ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Plenário.

Art. 18. As funções gratificadas, símbolo TC-FGG-1, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvadas as funções gratificadas de assessoramento associadas aos Gabinetes de Conselheiro, que serão de livre designação.

Parágrafo único. As funções gratificadas de assessoramento, símbolo TC-FGG-1, associadas às unidades organizacionais vinculadas à instrução processual, serão providas por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao GOCE.

Art. 19. As funções gratificadas, símbolo TC-FGG-3, serão providas por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvadas as funções gratificadas de secretaria que serão de livre designação.

Art. 20. As exigências para provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas, previstas na estrutura ora estabelecida, não se aplicam aos atuais ocupantes, inclusive, àqueles cujo cargo ou função venha a ser adequada em virtude da presente Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Tribunal de Contas regulamentará por ato normativo específico, na forma prevista em sua Lei Orgânica e em estrita consonância com a presente Lei, sobre:

I - as nomenclaturas, siglas, símbolos, composição das unidades organizacionais, relações hierárquicas, quantitativos e requisitos de provimento dos cargos comissionados e das funções gratificadas, bem como a respectiva alocação destes cargos e funções às unidades organizacionais respectivas.

II - o Manual de Organização que dispõe sobre as competências das unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as atribuições de seus cargos comissionados e funções gratificadas e os níveis hierárquicos de subordinação aos Órgãos Superiores, Especiais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os Órgãos Originários terão suas competências e atribuições dos seus representantes disciplinadas na forma descrita no *caput* deste artigo.

Art. 22. As fases processuais formalização, instrução, julgamento, publicação e encerramento se acham regulamentadas no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 23. Permanece inalterado o quantitativo dos cargos comissionados e das funções gratificadas ora existentes.

Art. 24. Aplicam-se à presente Lei as disposições contidas no inciso V do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas a Lei nº 12.594, de 3 de junho de 2004, e suas alterações posteriores contidas nas Leis nº 12.843, de 30 de junho de 2005, nº 13.656, de 4 de dezembro de 2008, nº 13.810, de 19 de junho de 2009, e no art. 2º da Lei nº 14.703, de 18 de junho de 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS, em 28 de maio de 2013.

TERESA DUERE
Presidente

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Solicitações de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **MAVIAEL CAVALCANTI** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 28 a 31 de maio de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a São Paulo - SP.

Recife, 28 de maio de 2013.

MAVIAEL CAVALCANTI
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 28/05/2013

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO
DE DISPENSA DE PRESENÇA
EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **TEREZINHA NUNES** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 28 a 30 de maio de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília e Petrolina.

Recife, 27 de maio de 2013.

TEREZINHA NUNES
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 28/05/2013

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei
Ordinária N° 1407/2013

Ementa: Dispõe sobre a redução do valor da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco para doadores regulares de sangue e para cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o direito à redução em 50%(cinquenta por cento) do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, aos doadores regulares de sangue, bem como, aos cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea.

Parágrafo único. Para obtenção do direito estabelecido no *caput* do art. 1º, o doador de sangue e de medula óssea terá que comprovar um histórico de doações ou cadastro de doador, não inferior a 2 (dois)

anos, nele constando no mínimo 2 (duas) doações de sangue a cada período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente as doações promovidas aos órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município.

Art. 3º Todo edital de concurso público a ser realizado no âmbito do Estado de Pernambuco deverá constar no tópico da inscrição, todas as informações necessárias para obtenção pelo candidato do benefício da redução da taxa de inscrição estabelecido nesta Lei e a forma de sua comprovação.

Art. 4º A comprovação da qualidade de doador de sangue, bem como do cadastrado como possível doador de medula óssea, será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou responsável pelo cadastro de doador de medula óssea, que deverá ser anexado no ato da solicitação da inscrição ou apresentado em conformidade com o estabelecido no edital do concurso.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A doação de sangue e de medula óssea é um ato voluntário, simples e humano, que compartilha e salva vidas!

O presente projeto de Lei busca unir a doação de sangue e de medula óssea ao benefício da redução da taxa de inscrição de concurso público para os doadores regulares, não como um ato de comercialização do “sangue humano” ou da “medula óssea”, mas, no intuito de contemplar os doadores de carteira e incentivar àqueles que não doam.

É de bom alvitre ressaltar que, em conformidade com o disposto no Projeto de Lei, o incentivo da redução de 50% (cinquenta por cento) apenas será concedido àqueles que possuam histórico de doações e não para os recentes doadores ou cadastrados no intuito de apenas auferir a redução.

Com esse incentivo, as doações serão ampliadas em todo o Estado, o que significa dizer que mais vidas serão salvas.

Certo da contribuição significativa à nossa população, é que se espera a regular tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2013.

Vinícius Labanca
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei
Ordinária N° 1408/2013

Ementa: Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e paternidade de servidores públicos estaduais com filhos portadores de necessidades especiais de qualquer natureza e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado para 12(doze) meses o prazo de licença maternidade para a servidora pública estadual quando a criança, nascida ou adotada, for portadora de necessidades especiais, de qualquer natureza, inclusive má formação congênita.

Parágrafo único. No caso da adoção, a licença maternidade terá início a partir da concessão da guarda do menor.

Art. 2º Fica ampliado para 3(três) meses, em idênticas condições ao estipulado no *caput* do art.1º, o prazo de licença paternidade para o servidor público estadual.

Parágrafo único. A licença paternidade terá início como o nascimento da criança ou a partir da concessão da guarda do menor.

Art. 3º Para efeito da aplicação desta lei, deverão ser consideradas as deficiências e as necessidades especiais estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde ou aquelas em que a criança necessita de cuidados especiais.

Art. 4º As deficiências ou necessidades especiais dos recém-nascidos ou adotados deverão ser comprovadas através de laudo médico fornecido por competente instituição médico-hospitalar, pública ou particular.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal,

cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Compete ainda à União, aos Estados e ao Distrito Federal, nos moldes do art. 24, inciso XIV da Constituição Federal, legislar concorrentemente sobre proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência.

O art. 24, inciso XV da CF, dispõe ainda, que é também obrigação do Estado, dar proteção à infância e à juventude.

E, é para atingir essa finalidade que está sendo proposto o presente projeto de Lei, buscando a integração e a segurança dessas crianças portadoras de necessidades especiais.

A ampliação irá permitir que a mãe e/ou pai estejam mais próximos e passem mais tempo ajudando na criação e desenvolvimento dessas crianças e, como consequência natural, esses menores se sentirão protegidos e amparados.

Certo da contribuição significativa à nossa população, é que se espera a regular tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2013.

Vinicius Labanca Deputado
Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1409/2013
Ementa: Considera as Composições do Maestro José Duarte Tenório (Zé Puluca).Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
Art.1.º Considera as Composições do Maestro José Duarte Tenório (Zé Puluca).Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.
Art.2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa

Músico, Maestro, Cronista, Professor e Compositor José Duarte Tenório, conhecido popularmente como Zé Puluca ,nasceu no município de Bom Conselho em 30 de julho de 1927,Professor das línguas, portuguesa, inglesa, latina e francesa, nas Escolas Frei Caetano de Messina, Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, São Gereldo e Mestre Laurindo Seabra, foram mais de cinquenta anos ensinando. Ainda jovem, José Duarte Tenório começou demonstrando seus pendores para vida artística por ser apreciador das belas coisas da vida do seu tempo; e em tudo o que o cercava .O chamavam de “Puluca” alcunha que herdava do seu pai, onde perdurou por toda sua vida, aprendeu a falar inglês sozinho com a cinematografia.Com o advento do cinema falado passando a pronunciar os belos musicais da Broadway, fonte inspiradora que o tornou amante da música. Devido a uma doença crônica de “Asma”. Em consequência dela, na época de inverno por conta do frio intenso em sua cidade natal, seu pai refugiava com o pequeno Puluca na casa dos parentes na capital pernambucana. Nesse período passou a frequentar teatro, assistindo belos concertos e recitais de famosas orquestras, conduzindo cada vez a ter gosto pela música .Aos nove anos se apresentou no Cine Rex de sua cidade Bom Conselho, tocando lindas valsas e dobrados pátrio com o seu piano de garrafas, igual ao que viu no circo em sua infância. Essa foi sua primeira apresentação artística, surgindo daí sua vocação pela música. Posteriormente frequentou a escola de música da sua cidade “Sociedade Cultural dos Artistas” sobre os cuidados do Maestro Sargento Égenes. Como aprendiz começou a tocar clarinete, mas o seu sonho era aprender saxofone. Entretanto só existiam dois saxes na referida escola ,e só um, seria para o melhor aprendiz, onde após ter submetido a teste ,e por ter tido melhor desempenho Puluca passou a ter aula de saxofone. Percebendo que tinha dificuldades em leituras de partituras, procurou a Professora Iracema Braga onde aprendeu com seus estudos de solfejos, a tocar além de piano de garrafas, bandolim, violão, cavaquinho, clarinete e saxofone. Bem jovem começou a trabalhar nas Lojas Paulistas como caixaieiro 1945.Puluca casou muito jovem, porque seu pai temia outro conflito mundial e não queria que seu filho fosse convocado. Aos dezessete anos conheceu o Maestro Pernambucano Nelson Ferreira em uma prestigiosa visita a Bom Conselho, Puluca acompanhado pela sua esposa se dirigiu até o casarão do seu tio Senhorzinho, pois só lá, tinha piano, Nelson Ferreira queria tocar seus frevos e assim aconteceu aproveitando esse momento impa, Puluca apresentou suas habilidades com alguns instrumentos que aprendeu a tocar ,acompanhando alguns frevos do eterno Maestro que ficou encantado, convidando-lhe a ir ao Recife. Só que ele não foi , casado, com dois filhos ficou desempregado . As Lojas Paulistas fecharam . Posteriormente chegou em Bom Conselho o grande Circo Nerino, que entre 1913 a 1964,circulou por todo o Brasil, cativando plateias ,deixando saudades e marcando a memória de muitos garotos brasileiros, entre tantos ,lá estava o nosso jovem músico Puluca , por estar desempregado passou a trabalhar como Regente de Orquestra do circo, a convite do Nerino. Na ocasião Puluca seguiu em turnê por dois anos em vida circense, onde possibilitou conhecer alguns artistas, que ainda não eram famosos; Manoel da Nobrega, Palhaço Picolino,

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ângela Maria ,Grande Otello ,entre outros. Em 1953 finalmente para alegria da sua família, regressou do circo. Já em terra de Papa-Caça assumiu como Maestro a nova Banda de Música com o nome Villas Lobo, onde na sua gestão preparou vários profissionais. Na década de setenta, o Maestro José Duarte passou a gerenciar na Cidade de Batalha-AL em uma das filiais da fábrica de queijo da Fazenda Santa Maria, devido o seu afastamento da Villa Lobo, assumiu em seu lugar o Sr. Boanerges Gico como Gestor da Orquestra .Já as vésperas do carnaval o maestro da cidade de Arapiraca-AL,convidou para tocar em uma orquestra, num tradicional baile de carnaval, foi assim que ele acompanhou o Cantor Claudinor Germano. Onde após alguns meses, deixou a gerencia da fábrica, voltando a sua terra natal, assumindo a secretaria do Ginásio São Geraldo e lá também lecionou. Já mais maduro pela diversidade da sua vida, compôs e escreveu poemas, crônicas, e uma variedade de melodias com lindas valsas para formandos .Com o seu regresso da cidade de Batalha-AL, assumiu novamente a Banda de Música Villa Lobos .Como artista deixou, por onde passou, um legado de fãs em muitos lugares que tocou.1957 compôs uma linda marchinha de carnaval “Rainha Ideal” para homenagear Miriam Vieira Belo, que naquele ano foi um das candidatas da Rainha do Carnaval. Em bom estilo Perez Prado, seus músicos, usavam calças brancas ou pretas com paletós brancos e gravatas borboletas, sendo sua orquestra reconhecida como uma das mais apresentáveis da região. A juventude bom-conselhense, aprendeu a dançar ,a gingar, a rodopiar pelos salões do Clube dos 30 ao som da Orquestra Villa Lobos. Em sua existência Puluca é autor, de mais 200 composições; frevos, marchas, fox-trot, samba, boleros, melodias juninas, canções religiosas entre outros .O Hino-Saudação a Bom Conselho, foi uma homenagem a turma do Colégio São Geraldo em 1956.Hino esse reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial de Bom Conselho, Lei 1.484/2010 (autoria do então vereador Carlos Alberto Pereira de Oliveira),suas composições foram todas reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial de Bom Conselho, Lei 1483/2010,(também autoria então do vereador Carlos Alberto Pereira de Oliveira) ,é autor do Hino Oficial do Município de Iati-PE (1981).Maestro Puluca era conhecido por grande maioria da população da cidade de Bom Conselho e região, por sua irreverência e alegria de viver, animou os melhores carnavais, matinês e bailes para a sociedade de modo geral, um genuíno carnavalesco, sua residência era muito visitada, pois em vida o mesmo era bastante requisitado pra tudo; serenatas, trupes que vinham de fora, festas de santos, bordas e aniversários, formaturas .Mesmo sendo muito sonhador, os últimos anos de sua vida foram atribulados ,quando mais precisava de paz e conforto.Com tudo sua vida foram atribulados, quando mais precisava de paz e conforto.Com tudo sua vida foi grande exemplo, sempre devotado ao civismo e a Deus, ele foi um “Paradoxo” daqueles tempos onde jamais existirá em Bom conselho e região um Zé Puluca , retratava a história de sua terra. Felaceu em 04 de setembro de 2002,aos 75 anos, deixando saudades e grande lacuna na vida da esposa Sra. Antônia de Freitas ,de seus filhos Sandoval, Sandoildo, Sérgio, Samuel, Silvânia e Sônia, irmãos e amigos.” Toca Puluca, Toca José, o Povo te ama, o Povo te quer”.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2013.

Eduardo Porto Deputado
Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1410/2013
Ementa: Obriga as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar parado por mais de 15 dias por falta de peças originais ou impossibilidade de realização do serviço durante o prazo de garantia contratado.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Ficam as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, obrigadas a fornecerem carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar parado por mais de 15 (cinco) dias por falta de peças originais ou qualquer outra impossibilidade de realização do serviço.

Parágrafo único. A obrigação disposta no caput somente é válida durante o prazo de garantia contratada para o veículo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo descumprimento afirmado no caput deste artigo as montadoras, concessionárias e importadoras de veículos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Justificativa

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece as regras para

proteger o consumidor nos casos em que esse necessita solicitar o conserto de um produto ou o ajuste de algum serviço. Porém, não especifica uma solução para o tempo em que o consumidor fica sem o produto a espera do conserto.

Na questão referente a veículos, que é um produto caro e, em muitos casos, essencial para a vida do consumidor, pois o utiliza para ir ao trabalho ou mesmo para trabalhar, somente as regras gerais do CDC não são suficientes, especialmente porque não obrigam o fornecedor a indenizar ou compensar o consumidor quando esse ficar sem seu automóvel durante o tempo exigido para o conserto.

Assim, ainda que ocorram alguns problemas relativos a estoque, importação e fabricação de peças, entre outros, tais problemas não podem ser transferidos para o consumidor, pois são inerentes ao negócio e fazem parte do risco do negócio mantido pelas montadoras, concessionárias e importadoras de veículos. Dessa forma, a medida justa e paliativa seria o fornecimento de um carro reserva para o consumidor enquanto o seu não puder ser consertado, desde que a causa do problema seja afeta ao fornecimento de peças ou serviços ou qualquer outra impossibilidade de realização do serviço e o veículo esteja dentro do prazo de garantia contratual.

Por todo o exposto, submetemos esta proposição ao plenário desta Casa, contando com a colaboração de todos os parlamentares.

Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2013.

Rodrigo Novaes Deputado
Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1411/2013
Ementa: Dispõe sobre a adoção de pavimentação ecológica nas áreas que menciona e dá outras providências.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória, quando na pavimentação de vias em bairros, loteamentos e condomínios, que necessitem de aprovação/liberação dos órgãos de controle e proteção ambiental do Estado de Pernambuco, a adoção da pavimentação ecológica.
Art. 2º A aplicação de pavimentação ecológica é indicada para:
I – vias internas de condomínios públicos ou privados;
II - passeios de logradouros públicos;
III – áreas pavimentadas de praças e quarteirões fechados;
IV – áreas abertas destinadas a estacionamento de veículos;
V – ciclovias;
VI – vias públicas de trânsito local em novos loteamentos residenciais;
VII – áreas pavimentadas descobertas em imóvel de uso residencial, comercial e industrial.

§ 1º A adoção do pavimento ecológico será dispensada em parte da área a ser pavimentada ou em seu todo, nos casos em que se comprove, por meio de laudo técnico, que o uso desse pavimento é incompatível com as condições topográficas do local, e ainda, onde o uso desse tipo de pavimento é incompatível com as atividades previstas para a área ou prejudicial à garantia de plena acessibilidade.

§ 2º São consideradas vias públicas de trânsito local as vias essencialmente residenciais que apresentam como principal função o acesso aos lotes e se caracteriza por prever o atendimento de tráfego de veículos leves.

§ 3º Ficam isentos das determinações contidas nesta Lei, as pavimentações de Distritos Industriais, pátios de descargas e ou complexos fabris.

§ 4º Os novos bairros, loteamentos e condomínios a serem implantados, poderão possuir uma via principal pavimentada com o asfaltamento tradicional, desde que possua escoadouros ecológicos implantados no leito da via.

Art. 3º Para fins desta Lei é considerada pavimentação ecológica todo tipo de piso permeável ou semipermeável que permita o escoamento de água e a recarga de aquífero.

§ 1º A pavimentação ecológica deverá ser executada utilizando a melhor tecnologia existente de acordo com o tipo de uso da área e poderá ser executada em:

I - blocos de concreto do tipo Intertravado rejuntados com materiais permeáveis;
II - blocos vazados;
III - asfalto poroso;
IV - concreto poroso que permita a passagem da água em razão de alto índice de vazios interligados existentes; e
V – Paralelepípedos.

§ 2º O terreno a ser pavimentado será previamente preparado com vistas a garantir a capacidade de infiltração das águas pluviais.

§ 3º Após a aprovação do projeto, por parte do órgão competente, é vedada qualquer impermeabilização adicional de superfície.

Art. 4º Caberá aos órgãos de defesa e proteção ambiental, analisar, deliberar e fornecer as diretrizes, para o atendimento do que dispõe esta Lei, nos casos de projetos de parcelamento do solo e núcleos habitacionais urbanos a serem.

Parágrafo único. Os projetos não enquadrados nas hipóteses previstas neste artigo deverão, do mesmo modo, atender às disposições da legislação vigente, facultando-se ao interessado requerer a apreciação e aprovação por parte dos órgãos de defesa e proteção ambiental.

Recife, 29 de maio de 2013

Art. 5º O Poder Executivo promoverá campanha de incentivo ao uso do pavimento ecológico.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração e,

concomitantemente, seu imediato impedimento de funcionamento;
II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A utilização de pavimentação ecológica é uma medida importante na manutenção dos aquíferos naturais, protegendo o solo da saturação do escoamento de águas pluviais. As determinações contidas neste projeto de Lei, são aplicáveis apenas nos novos empreendimentos de uso habitacional ou comercial que necessitem de aprovação prévia dos órgãos de controle ambientais do Estado. Os empreendimentos que necessitem de liberação apenas das municipalidades não são enquadrados nas determinações contidas no Projeto em tela. Os loteamentos, condomínios e outros empreendimentos já autorizados ou já existentes após a aprovação desta Lei, serão informados pelos órgãos ambientais estaduais sobre as normas em vigor, e, na ocasião que necessite de liberação ambiental ou licença ambiental para pavimentação, deverão, preferencialmente, utilizar a pavimentação ecológica nas áreas ainda não pavimentadas.
Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Marcantônio Dourado Deputado
Às 1ª , 3ª , 7ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Resolução N° 1412/2013
Qualquer matéria de natureza regimental
Ementa: Estabelece que a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realize campanha anual relativa à preservação da água, por meio da TV Alepe, Rádio Alepe e Jornal Tribuna Parlamentar, e dá outras providências.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, anualmente, durante todo mês de março, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco realize campanha relativa à preservação da água, por meio da Tv Alepe, Rádio Alepe e Jornal Tribuna Parlamentar.
Parágrafo único. O tema da campanha de que trata esta Resolução será definida anualmente pela Mesa Diretora.
Art. 2º Anualmente, durante o mês de março, serão realizadas atividades internas, tais como palestras, simpósios e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a respeito da importância da preservação da água, habilitando-os a serem agentes propagadores da campanha.
Art. 3º As eventuais despesas decorrentes desta Resolução serão incluídas no orçamento da Assembleia Legislativa e ficarão a conta de dotação a ser especificada em ato próprio.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Justificativa
O Planeta Terra é constituído por 3/4 de água: água salgada, geleiras e água doce. A água salgada ocupa, aproximadamente, de 97%, porém não são potáveis, ou seja, não podemos consumi-la. As geleiras ocupam 2% e também não são disponíveis para o uso. A água doce é formada por dois grupos: o primeiro é formado por águas subterrâneas e ocupa 0,99% do total; o segundo pelas águas provenientes de rios e lagos, somando, apenas, 1% do espaço aquático no mundo.
É sabido que a água corre um sério risco e que o principal responsável é aquele que deveria protegê-la: o homem. Diversos fatores para o surgimento desta ameaça podem ser citados, como os desperdícios, a poluição dos rios, as agressões à camada de ozônio, entre outros.

Parágrafo único. O tema da campanha de que trata esta Resolução será definida anualmente pela Mesa Diretora.

Art. 2º Anualmente, durante o mês de março, serão realizadas atividades internas, tais como palestras, simpósios e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a respeito da importância da preservação da água, habilitando-os a serem agentes propagadores da campanha.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes desta Resolução serão incluídas no orçamento da Assembleia Legislativa e ficarão a conta de dotação a ser especificada em ato próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Planeta Terra é constituído por 3/4 de água: água salgada, geleiras e água doce. A água salgada ocupa, aproximadamente, de 97%, porém não são potáveis, ou seja, não podemos consumi-la. As geleiras ocupam 2% e também não são disponíveis para o uso. A água doce é formada por dois grupos: o primeiro é formado por águas subterrâneas e ocupa 0,99% do total; o segundo pelas águas provenientes de rios e lagos, somando, apenas, 1% do espaço aquático no mundo.
É sabido que a água corre um sério risco e que o principal responsável é aquele que deveria protegê-la: o homem. Diversos fatores para o surgimento desta ameaça podem ser citados, como os desperdícios, a poluição dos rios, as agressões à camada de ozônio, entre outros.
A ação do homem vem destruindo o recurso mais importante para a nossa sobrevivência. É importante registrar que, para reverter essa situação, levaria o dobro do tempo gasto nas ações de destruição. A solução que nos resta é a preservação, ou seja, depende da reavaliação dos nossos hábitos.
Nesse contexto, é importante que a Assembleia Legislativa do Estado

de Pernambuco realize campanha que objetive a preservação deste líquido, indispensável a nossa sobrevivência. A matéria que ora estou propondo tem por finalidade a realização anual da referida campanha, através da Tv Alepe, Rádio Alepe e Jornal Tribuna Parlamentar. É oportuno registrar que, no dia 22 de março, é comemorado o “Dia Mundial da Água”.

A matéria também visa a realização de atividades internas, como palestras, simpósios e seminários, as quais podem contar com a colaboração de especialistas da área, além de parlamentares, secretários de Governo, entre outros.

Ressalte-se que iniciativa semelhante vem sendo adotada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A Rádio FM daquele Poder apresentou este ano o tema “*Água, um bem universal. Preserve*”, que tem como objetivo principal fazer com que os cidadãos cearenses conheçam as políticas públicas relativas à preservação da água no Planeta.

Portanto, em virtude da importância desse tema, especialmente quanto à necessidade de se manter um ambiente equilibrado e assegurar uma vida saudável no meio em que vivemos, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.

Tony Gel
Deputado

Às 1ª , 2ª , 7ª Comissões e Mesa Diretora.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4166/2013

EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica. **NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, Projeto de Lei Ordinária nº. 1397/2013, de autoria do Poder executivo para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão de uso ao Município do Recife, neste Estado, dos imóveis a seguir arrolados, denominados Centros Sociais Urbanos (CSUs), pertencentes à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART e ao Estado de Pernambuco:

- Centro Social Urbano Jorge Marinho Falcão (Dois Unidos);
- Centro Social Urbano Carvoeiro Manoel Eliais (Mustardinha); e
- Centro Social Urbano de Areias (Areias).

Os bens imóveis relacionados neste Projeto de Lei não vêm sendo utilizados nas ações governamentais estaduais, nem há previsão de utilização eficaz dos espaços num curto espaço de tempo.

A cessão objeto da proposição legislativa atende, pois, ao interesse público, na medida em que o Município do Recife pretende instalar nesses Centros Sociais Urbanos escolas de referência denominadas CEMEI – Centros Municipais de Educação Infantil, além de outras atividades públicas nas áreas de assistência social, saúde e esporte.

Neste contexto, a cessão de uso ora proposta visa evitar desperdício na utilização dos recursos do Tesouro Estadual com a manutenção de imóveis em desuso ou em uso precário e, por outro lado, traduzirá inegável benefício para o Município e também para a comunidade.

E é nesse quadro que o Governo do Estado, considerando a busca pela melhoria da qualidade da educação e de vida da população, submete o presente Projeto de Lei.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. 1397/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Raquel Lyra, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer N° 4167/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1007/2012

Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR BISPO EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI, O TERMINAL INTEGRADO DA MACAXEIRA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1007/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva denominar “**BISPO EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI, O TERMINAL INTEGRADO DA MACAXEIRA**”, localizado entre os Bairros de Dois Irmãos e Macaxeira, na Cidade do Recife, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei em estudo tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, por sua trajetória como homem intelectual e escritor, sendo formado em diversas instituições de ensino superior renomadas;

2.3- O Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, tinha 67 anos. Era professor e escritor, e ingressou na Universidade em março de 1972, tendo se aposentado em setembro de 1995. Ele atuou no Departamento de Ciências Sociais e, no período de 1992 a 1996, ocupou o cargo de diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH);

2.4- O Bispo Robinson Cavalcanti, era graduado em Direito, pela UFPE, e em Ciências Sociais, pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). Possuía Mestrado em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. Na UFPE, coordenou o primeiro curso de especialização em Ciência Política, em 1979, e o Mestrado em Ciência Política, de 1986 a 1989. Foi membro dos Conselhos de Administração e Universitário e também integrou colegiados. Ministrou disciplinas com temáticas ligadas a partidos políticos, coronelismo, teoria política moderna e império;

2.5- O Bispo Robinson Cavalcanti era bispo da Diocese do Recife – Comunhão Anglicana, escritor publicou diversos livros, “Entre suas publicações, estão os livros As Origens do Coronelismo (Editora Universitária da UFPE, 1984) e Cristianismo e Política” teoria bíblica e prática histórica? (1985). O Bispo Robinson Cavalcanti também trabalhou na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Unicap e Faculdade Frassinetti do Recife (Fafire). Ele ainda atuou como professor visitante na Universidade do Alabama, nos Estados Unidos, no ano de 1988, e era bispo anglicano;

2.6- O bispo da Igreja Anglicana do Recife Edward Robinson de Barros Cavalcanti e sua esposa Miriam Nunes Machado Cotis Cavalcanti foram mortos a facadas dentro de casa no bairro dos Bultrins, em Olinda, no dia 26 de fevereiro do corrente ano. O filho adotivo do casal, de 29 anos, é suspeito de ter praticado o crime;

2.7- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Bispo Edward Robinson de Barros Cavalcanti, com a denominação de “BISPO EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI, O TERMINAL INTEGRADO DA MACAXEIRA”, localizado entre os Bairros de Dois Irmãos e Macaxeira, na Cidade do Recife, no Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1007/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4168/2013

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição,

Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1025/2012

Autoria: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DENOMINAR TERMINAL INTEGRADO EMPRESÁRIO VANILDO LUIZ DO NASCIMENTO, O EMPREENDIMENTO DE INTEGRAÇÃO VIÁRIA DE PASSAGEIROS, PARTE DO CORREDOR DE TRANSPORTE RÁPIDO POR ÔNIBUS (TRO) NORTE-SUL, NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBRU SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1025/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1025/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, com o objetivo de proceder alterações redacionais, a fim de corrigir equívocos existentes na proposição original;

2.2- De acordo com a justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise tem por finalidade prestar importante homenagem póstuma ao Empresário Vanildo Luiz de Nascimento pela sua trajetória de vida empresarial na área de construção civil. Para tanto, a medida determina que seja denominado de Terminal Integrado Empresário Vanildo Luiz do Nascimento, o empreendimento de integração viária de passageiros, no município de Abreu e Lima, neste Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei, fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no empreendimento de integração viária de passageiros citado no art. 1º da presente Lei.

2.4- Os bustos, monumentos ou placas referidos na presente medida deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, Projeto de Lei Nº 1025/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Empresário Vanildo Luiz do Nascimento, com a denominação do ” TERMINAL INTEGRADO EMPRESÁRIO VABILDO LUIZ DO NASCIMENTO”, localizado entre os Bairros de Dois Irmãos e Macaxeira, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1025/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4169/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1161/2012

Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA TODOS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei

Ordinária Nº 1161/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva declarar de utilidade pública à “**Associação Cultural Para Todos**”, entidade sem fins lucrativos, CNPJ sob n.º 07.070.079/0001-76, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 30F, bairro de Prazeres, CEP: 54.330-220, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

2.2- Conforme justificativa do autor, a Associação Cultural Para Todos, tem como objetivo social a promoção dos direitos da criança, adolescentes e jovens de ambos os sexos, com faixa etária entre 07 a 24 anos, com base numa proposta de formação que resulte em cidadãos politicamente atuantes, valendo-se para tanto, de um processo sócio- educativo, a a finalidade de inseri-los na família, escola e comunidade;

2.3- A referida Associação presta serviços num período considerado de 9 (nove) anos realizando atividades culturais e educativas para crianças e jovens ministrando aulas de arte e dança com os ritmos populares pernambucanos, contribuindo na melhora da auto-estima dos participantes, integrando-os a sociedade e deixando-os mais confiantes para encarar os desafios da vida.

2.4- A Instituição é formada por profissionais de diversas áreas, tais como: psicólogos, pedagogos, médicos, dançarinos, músicos, engenheiros, que voluntariamente se reúnem para capacitar e auxiliar no desenvolvimento integrado das crianças e jovens que são assistidas pela Associação, permitindo que os jovens, em especial, possam através das atividades propostas atuarem de forma mais ativa e produtiva na sociedade, criando maiores condições de se inserirem no mercado de trabalho;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja Declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA TODOS”, localizada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco.**

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1161/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Sebastião Rufino.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4170/2013

Comissão de Administração Pública

Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de

Constituição, Legislação Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2013

Autoria: Deputado Gustavo Negromonte

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE AS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE A AVISAR PREVIAMENTE E INDIVIDUALMENTE AOS CONSUMIDORES SOBRE O DESCREDECIMENTO DE HOSPITAIS E MÉDICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo

Negromonte, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir na redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, visa obrigar as operadoras de planos de saúde que atuem no âmbito do Estado de Pernambuco a notificar os consumidores, prévia e individualmente, sobre o descredenciamento de hospitais, clínicas laboratórios, médicos e assemelhados;

2.3- É importante destacar, *que a comunicação se dará no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao descredenciamento. Oportuno, a medida acrescenta ainda que as operadoras devem emitir a comunicação através de carta registrada com aviso de recebimento e através de outros meios, tais como sms, contato telefônico e e-mails;*

2.4- *As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;*

2.5- *A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa;*

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2013, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição normas legais que irão instituir no âmbito do Estado de Pernambuco regulamentação quanto às informações prestadas aos consumidores, devendo as mesmas serem prévias e individualmente ao descredenciamento, bem como terem prazo hábil a não causarem aos consumidores interrupções em seus tratamentos, o qual geraria grandes prejuízos aos seus consumidores credenciados.***

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4171/2013

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2013
Autoria: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1370/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

2.2- A proposição em estudo visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “**DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS**”, e dá outras providências;

2.3- Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Corretor de Imóveis” a ser comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de agosto, no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.4-Para tanto, a medida determina ainda, que o “Dia Estadual do Corretor de Imóveis” não será considerado feriado civil;

2.5—Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013 , ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2013, esta em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o “DIA ESTADUAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 (vinte e sete) de agosto, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

Mavial Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Parecer N° 4172/2013

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2013
Autoria: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR O DIA ESTADUAL DE RESPEITO AOS CICLISTAS A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE MARÇO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívoco na redação da proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “**DIA ESTADUAL DE RESPEITO AOS CICLISTAS**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 (dez) de março, neste Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei o “Dia Estadual de Respeito aos Ciclistas”, não será considerado feriado civil;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “DIA ESTADUAL DE RESPEITO AOS CICLISTAS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de março, no âmbito do Estado de Pernambucano.***

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1381/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4173/2013

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTADUAL - OME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 039 de 07 de maio de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ao tempo, que cria Organizações Militares Estaduais - OMEs, necessárias à ampliação da oferta de policiamento na microrregião do agreste pernambucano, em virtude do desenvolvimento econômico e do aumento populacional daquela região, com vistas a incrementar o enfrentamento à criminalidade;

2.2-De acordo com a mensagem governamental, o efetivo policial militar que integra atualmente a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar - 3ª CIPM, cuja área de atuação abrange os Municípios de Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho, Brejo da Madre de Deus e Jataúba, neste Estado, tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades de segurança desses municípios, tendo em vista o crescimento econômico verificado nessas localidades e adjacências, exigindo um acréscimo de pessoal, viaturas e outros materiais indispensáveis ao reforço operacional da Polícia Militar;

2.3- Neste contexto, a proposta transforma a atual Terceira Companhia Independente de Polícia Militar - 3ª CIPM em Vigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, medida esta precursora de uma série de ações de instalação na área de outros órgãos do Sistema de Defesa Social, o que certamente amplia perspectivas para a segurança da população dos municípios do agreste do Estado;

2.4- Para tanto, a proposição ora em análise, objetiva ainda, a criação de Companhias de Polícia Militar em municípios estaduais que necessitam potencializar o policiamento ostensivo. Assim sendo, ficam instituídas as seguintes Companhias de Polícia Militar – CPM's: O 5ª Companhia de Polícia Militar – 5ª CPM, sediada no Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, na estrutura orgânica do 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM, criado pelo Decreto nº 3.477, de 20 de fevereiro de 1975; bem como a 4ª Companhia de Polícia Militar – 4ª CPM, sediada no Município de Águas Belas, neste Estado, na estrutura orgânica do 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM, criado pelo Decreto nº 7.915, de 23 de abril de 1982; e a 5ª Companhia de Polícia Militar – 5ª CPM, sediada no Município de Igarassu, neste Estado, na estrutura orgânica do 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM, com criação convalidada pelo Decreto nº 24.629, de 12 de agosto de 2002;

2.5- Ressalta-se que ficam criados, no Quadro de Composição do Efetivo da Polícia Militar de Pernambuco, constante da Lei nº 12.544, de 30 de março de 2004, o quantitativo de militares estaduais constante dos Anexos I e II;

2.6 - Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ao tempo em que cria o Vigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, objetivando suprir a deficiência de policiamento na microrregião do agreste pernambucano, em virtude do desenvolvimento econômico e do aumento populacional dessa região, com vistas a incrementar o enfrentamento à criminalidade, naquela região do agreste pernambucano.

Sebastião Rufino
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1396/2013 de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sebastião Rufino.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4174/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO E A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART A CEDER O DIREITO DE USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa ceder o uso dos imóveis ao Município do Recife, a seguir arrolados, denominados Centros Sociais Urbanos (CSUs), pertencentes ao Estado e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART , localizados à Rua Manoel Gonçalves da Luz, nº 680, bairro da Mustardinha, em Recife, neste Estado;

- *Centro Social Urbano Jorge Marinho Falcão (Dois Unidos)*
- *Centro Social Urbano Carvoeiro Manoel Eliais (Mustardinha)*
- *Centro Social Urbano de Areias (Areias)*

2.2- Os bens imóveis relacionados neste Projeto de Lei não vêm sendo utilizados nas ações governamentais do Estado nem há previsão de utilização eficaz dos espaços num curto espaço de tempo;

2.3- A cessão objeto da proposição legislativa atende, ao interesse público, na medida em que o município do Recife pretende instalar nesses Centros Sociais Urbanos escolas de referência denominadas CEMEI – Centros Municipais de Educação Infantil, além de outras atividades públicas nas áreas de assistência social, saúde e esporte;

2.4- Neste contexto, a cessão de uso dos imóveis dar-se-á a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso dos imóveis propostos devendo o mesmo ser destinado exclusivamente à implantação de serviços públicos do cessionário, nas áreas de assistência social, educação, saúde ou esporte;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa efetivar a cessão de uso dos imóveis ao Município do Recife, denominados Centros Sociais Urbanos (CSUs), pertencentes à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, neste Estado.***

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4175/2013

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 040/2013, de 09 de maio de 2013.

O Projeto em referência pretende autorizar o Estado de Pernambuco

e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 4º, §1º e 2º, art. 15, Inciso IV e art. 19, caput, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O presente Projeto de Lei observa a tramitação em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos Centros Sociais Urbanos Jorge Marinho Falcão, com endereço na Av. Hidelbrando de Vasconcelos, nº 2.739, Dois Unidos, Recife-PE, e de Areias, com endereço na Praça Alfredo Pinto, nº 318, Areias, Recife-PE, e autorizar a PERPART a ceder o direito de uso do Centro Social Urbano Carvoeiro Manoel de Elias, com endereço na Rua Manoel Gonçalves da Luz, nº 680, Mustardinha, Recife-PE. Sendo que as cessões relacionadas se darão por 10 anos, a título gratuito, devendo os imóveis serem destinados à implantação de serviços públicos do cessionário, nas áreas de assistência social, educação, saúde ou esporte. Em sua justificativa, o Poder Executivo citou que os imóveis não vêm sendo utilizados pelo Governo do Estado no momento, e portanto, cabe ao Executivo Estadual apoiar planos de trabalho municipais nas áreas de atuação a que se destinam para implantação nos imóveis ora cedidos, pois trarão benefícios as comunidades atendidas.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo.

Isabel Cristina
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Sérgio Leite.
Relator : Isabel Cristina.
Favoráveis os (4) deputados: Betinho Gomes, Isabel Cristina, Sérgio Leite, Tony Gel.

Parecer N° 4176/2013

Comissão de Esporte e Lazer
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1397/2013
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 040/2013, de 09 de maio de 2013, que tem por objetivo autorizar a cessão de uso ao Município do Recife, neste Estado, dos imóveis a seguir arrolados, pertencentes à Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART e ao Estado de Pernambuco:

- Centro Social Urbano Jorge Marinho Falcão (Dois Unidos);
- Centro Social Urbano Carvoeiro Manoel Eliaís (Mustardinha); e
- Centro Social Urbano de Areias (Areias).

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

Segundo O Governo do Estado os bens imóveis relacionados neste Projeto de Lei não vêm sendo utilizados nas ações governamentais e nem há previsão de utilização eficaz dos espaços num curto período de tempo.

A cessão objeto da proposição legislativa atende uma a solicitação do Município do Recife que pretende instalar, nesses Centros Sociais Urbanos, escolas de referência denominadas CEMEI – Centros Municipais de Educação Infantil, além de outras atividades públicas nas áreas de assistência social, saúde e esporte.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão Esporte e Lazer seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado.

Vinicius Labanca
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Vinicius Labanca.
Relator : Vinicius Labanca.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Ricardo Costa, Ze Maurício.

Parecer N° 4177/2013

Emenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Tribunal de Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE OBJETIVA CRIAR O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERM-PJPE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA MODIFICAR ARTIGOS NO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1401/2013, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Tribunal de Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de mesma autoria, que visa modificar artigos no Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013. O Projeto de Lei Ordinária objetiva a Criação o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE e dá outras providências. Por outro lado, a Emenda Modificativa acessória tem a finalidade de modificar o parágrafo único do art. 1º e o art. 11 daquele Projeto de Lei. Assim, consoante justificativa do autor, tem-se as seguintes alterações, para melhor compreensão:

"Parágrafo único do art. 1º

Onde se lê "caracteriza-se como órgão público" leia-se "caracteriza-se como Unidade Gestora de natureza contábil

Art. 11

Onde se lê "Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a promover" leia-se "Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a solicitar ao Poder Executivo."

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c os arts. 194, III, e 204 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira."

Saliente-se que a alteração proposta na Emenda Modificativa em comento objetiva proceder tão somente alterações de cunho redacional. Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Tribunal de Justiça, ao do Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de mesma autoria.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2013,

de autoria do Tribunal de Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Silvio Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho.

Parecer N° 4178/2013

Subemenda Modificativa nº 01/2013, de autoria da Mesa Diretora ao Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR O PRÊMIO DE PREFEITURA AMIGA DAS MULHERES, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBEMENDA QUE VISA: A) ACRESCENTAR O § 4º DO ART. 1º DO SUBSTITUTIVO APROVADO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, A FIM DE PREVER QUE PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO “É OBRIGATÓRIO QUE O MUNICÍPIO TENHA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CONSTITUÍDA ATÉ A PUBLICAÇÃO DESTA LEI”; E B) ALTERAR A REDAÇÃO DOS ARTS. 4º E 7º DO SUBSTITUTIVO APROVADO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, A FIM DE EFETUAR CORREÇÕES DE NATUREZA REDACIONAL. EXIGÊNCIA DE QUE O MUNICÍPIO TENHA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DEMASIADAMENTE RES-TRITIVA. JÁ EXISTÊNCIA NA PROPOSIÇÃO DE PREVISÃO DE QUE “SOMENTE PODERÃO SER INDICADOS MUNICÍPIOS QUE POSSUAM ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DEVIDAMENTE INSTITUCIONALIZADO, AUTÔNOMO OU VINCULADO DIRETAMENTE AO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO” (ART. 1º, § 3º, DO SUBSTITUTIVO). APRESENTAÇÃO DE SUBEMEN-DA PARA EXCLUIR A EXIGÊNCIA EM QUESTÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALI-DADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTE-RAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a **Subemenda Modificativa nº 01/2013**, de autoria da Mesa Diretora, ao **Substitutivo nº 01/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Resolução nº 1278/2013**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

A Proposição Principal visa instituir o Prêmio de Prefeitura Amiga das Mulheres, e dar outras providências.

Por sua vez, a Subemenda ora em análise visa:

- acrescentar o § 4º do art. 1º do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de prever que para o recebimento do prêmio “é obrigatório que o município tenha secretaria municipal da mulher, constituída até a publicação desta Lei”; e
- alterar a redação dos arts. 4º e 7º do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a fim de efetuar correções de natureza redacional.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A exigência de que o município tenha secretaria municipal da mulher é demasiadamente restritiva.

Ademais, já existe na proposição previsão de que “somente poderão ser indicados Municípios que possuam Organismo de Políticas para as Mulheres devidamente institucionalizado, autônomo ou vinculado diretamente ao gabinete do Chefe do Executivo” (art. 1º, § 3º, do Substitutivo).

Dessa forma, diante do caráter demasiadamente restritivo da norma em questão, bem como do fato de já haver regra prevendo como requisito para a concessão do prêmio a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres devidamente institucionalizo, proponho a aprovação da seguinte Subemenda Supressiva:

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2013 À SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1278/2013

EMENTA: Suprime o art. 1º da Subemenda Modificativa nº 01/2013 ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Resolução nº 1278/2013.

Art. 1º Fica suprimido o art. 1º da Subemenda Modificativa nº 01/2013 ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Resolução nº 1278/2013.

Por fim, registro que inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da **Subemenda Modificativa nº 01/2013**, de autoria da Mesa Diretora, ao **Substitutivo nº 01/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Resolução nº 1278/2013**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com as alterações acima propostas.

Raquel Lyra
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da **Subemenda Modificativa nº 01/2013**, de autoria da Mesa Diretora, ao **Substitutivo nº 01/2013**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao **Projeto de Resolução nº 1278/2013**, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com as alterações acima propostas.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Raquel Lyra.
Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho.

Parecer N° 4179/2013

Subemenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, à Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ACRESCENTAR O § 6º AO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A FIM DE ADOTAR COMO TETO ÚNICO DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO ESTADUAL O SUBSÍDIO MENSAL DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. SUBEMENDA QUE OBJETIVA ESTENDER A APLICAÇÃO DO TETO ÚNICO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS. EXISTÊNCIA DE EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL PARA OS ESTADOS, MEDIANTE EMENDA ÀS SUAS RESPECTIVAS CONSTITUIÇÕES, ADOTAREM, COMO LIMITE ÚNICO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO NO ÂMBITO DO ESTADO, O SUBSÍDIO MENSAL DOS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 37 DA CARTA MAGNA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS NORMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE AUTORIZA A PREVISÃO, MEDIANTE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, DE TETO ÚNICO REMUNERATÓRIO NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, à Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

A proposição principal objetiva acrescentar o § 6º ao art. 97 da Constituição Estadual, a fim de adotar como teto único de remuneração do funcionalismo público estadual o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado.

Por sua vez, a Subemenda ora em análise objetiva estender a aplicação do teto único no âmbito dos municípios.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É importante esclarecer que o § 12 do art. 37 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005, expressamente autorizou os Estados a, mediante emenda às suas respectivas Constituições, adotarem, como limite único de remuneração do funcionalismo público no âmbito do Estado, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Eis a literal dicção do dispositivo constitucional acima referido:

“Art. 37.

.....

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito,

mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores.”

Como se observa, o dispositivo acima transcrito prevê que os Estados poderão fixar, “*em seu âmbito*”, mediante emenda às respectivas Constituições, como limite único remuneratório o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça.

A expressão “*em seu âmbito*” autoriza a exegese de que a autorização de adoção de teto único abrange os municípios.

Efetivamente, se outra fosse a intenção do Constituinte Derivado certamente teria sido utilizada a expressão “*no âmbito da administração pública estadual*”, a fim de excluir a possibilidade de adoção do teto único no âmbito das administrações públicas municipais.

Ademais, a parte final do referido dispositivo constitucional, ao se referir aos subsídios dos Vereadores, reforça a conclusão de que a intenção foi contemplar os municípios na regra do teto único.

Dessa forma, a proposição ora em análise não apresenta vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, à Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, ao Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, à Proposta de Emenda Constitucional nº 06/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,
Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho.

Parecer N° 4180/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2012
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE DR. ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA BRENNAND NETO A ACADEMIA DAS CIDADES DE SIRINHAÉM – PE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa denomina de Dr. Antônio Luiz de Almeida Brennand Neto a Academia das Cidades de Sirinhaém – PE.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis,

estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida academia não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1113/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,
Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho.

Parecer N° 4181/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE DEPUTADO PAULO MARQUES, A ACADEMIA DA CIDADE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa denominar de Deputado Paulo Marques, a Academia da Cidade, localizada no município de Carpina-PE e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1139/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina de Deputado Paulo Marques a Academia da Cidade localizada no Município de Carpina-PE.

Art. 1º Fica denominada “Deputado Paulo Marques” a Academia da Cidade localizada no Município de Carpina-PE.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Academia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida academia não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações acima propostas.

Silvío Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1139/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com o substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Silvío Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,
Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho.

Parecer N° 4182/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012
Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A ACADEMIA DA CIDADE CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa denominar a Academia da Cidade construída pelo Governo do Estado no município de Macaparana, de Antônio de Moraes Andrade Filho.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis,

estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art.25.....

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1140/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina “Vereador Antônio de Moraes Andrade Filho”, a academia da cidade do Município de Macaparana –PE. .

Art. 1º Fica denominada “Academia da Cidade Vereador Antônio de Moraes Andrade Filho”, o logradouro destinado a caminhadas, exercícios e outras atividades de lazer, construído na cidade de Macaparana – PE.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Academia citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Verifica-se ainda, não haver qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, posto que conforme informação prestada pela Secretaria das Cidades, a referida Academia da cidade, ainda não tem denominação atribuída por lei. Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações acima propostas.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1140/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com o substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes,
Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho.

Parecer N° 4183/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2013
Autor: Deputado Raimundo Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR O AEROPORTO CONSTRUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA DE COMANDANTE MAIRSON RODRIGUES BEZERRA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel, que visa denominar o Aeroporto construído pelo Governo do Estado no município de Araripina, de **COMANDANTE MAIRSON RODRIGUES BEZERRA** .

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art.25.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Verifica-se ainda, não haver qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Constituição Estadual, posto que conforme informação prestada pela Secretaria Estadual de Transportes, o referido Aeroporto ainda não tem denominação atribuída por lei. Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 4185/2013

2. Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, oriundo do Poder Executivo. Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis do Centro Social Urbano Jorge Marinho Falcão, localizado no bairro de Dois Unidos e Centro Social Urbano de Areias localizado no bairro de Areias, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

3. Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, amparada no Art. 15, IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:

....

“IV - A autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;”

A presente proposição tem como objetivo geral a Autorizar o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado.

Francismar Pontes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de Autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Francismar Pontes.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Ramos, Rodrigo Novaes.
Contrários os (1) deputados: Francismar Pontes.

Parecer N° 4186/2013

Comissão de Esporte e Lazer
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1402/2013
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

EMENTA: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria do Governo, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 041/2012, de 14 de maio de 2013, que visa incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, a Ação “Ressarcimento dos Investimentos Aplicados na Construção da Arena da COPA 2014”.

O Projeto de lei, ora em análise, pretende abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 395.000.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria do Governo.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

O presente projeto de lei visa incluir, no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, a Ação de “Ressarcimento dos Investimentos Aplicados na Construção da Arena da COPA 2014”, objetivando efetuar o pagamento da contraprestação pública, referente ao ressarcimento dos investimentos realizados na construção da Arena da COPA 2014 à Concessionária, conforme previsto no contrato de concessão administrativa para a exploração da Arena Multiuso da COPA 2014.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão Esporte e Lazer seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado.

Vinicius Labanca
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Esporte e Lazer,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Vinicius Labanca.
Relator : Vinicius Labanca.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto César, Ricardo Costa, Ze Maurício.

Parecer N° 4187/2013

Parecer a Emenda Modificativa Nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária N° 1401/2013
Origem: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Autoria: Presidente do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Ementa: Modifica artigos no Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013. *Pela Aprovação.*

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a **Emenda Modificativa nº 01/2013** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, assinada pelo Exmo. Presidente do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

O Projeto de Lei ora apresentado visa à criação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, onde o objetivo é proporcionar a autonomia financeira do Tribunal de Justiça do Estado, em ordem a maximizar a eficiência não só de gestão, mas – e principalmente – dos julgamentos a ele afetos,

dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

A **Emenda Modificativa nº 01/2013** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, visa corrigir informações presentes na propositura de cunho redacional.

2. Parecer do Relator

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação da **Emenda Modificativa nº 01/2013** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, oriundo do Poder Judiciário.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO da **Emenda Modificativa nº 01/2013** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de autoria Poder Judiciário.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4188/2013

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa nº 01/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado ao
Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013,
Autoria: Poder Judiciário do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE CRIA O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERM-PJPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO. . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2013, apresentada pelo Poder Judiciário ao Projeto de Lei Ordinária 1401/2013, de autoria também do Poder Judiciário do Estado, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa corrigir equívoco na redação do Projeto de Lei Nº 1401/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

2.2-A Emenda Modificativa ora em análise objetiva alterar a redação do art. 11, do Projeto de Lei original, onde se lê –“ Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a promover ” – leia -se - Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a solicitar ao Poder Executivo. A medida esclarece que para promover o feito em comento, a solicitação é de competência do Poder Executivo;

2.3- Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2013, permanecem inalterado;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais que irão permitir alterar a redação do art. 11., do Projeto de Lei nº 1401/2013, objetivando corrigir equívoco na redação do referido dispositivo do Projeto de Lei Original.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, ambos de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

Parecer N° 4189/2013

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1396/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Altera a Organização Militar Estadual – OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n° 1396/2013**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n° 039/2013, datada de 07 de maio de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei ora apresentado visa alterar a Organização Militar Estadual – OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

A proposição tem por objetivo precípuo criar Organizações Militares Estaduais – OME necessárias à ampliação da oferta de policiamento na microrregião do agreste pernambucano, em virtude do desenvolvimento econômico e do aumento populacional nesta região, com vistas a incrementar o enfrentamento à criminalidade.

Importante destacar que o efetivo policial militar que integra atualmente a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar – 3ª CIPM, cuja área de atuação abrange os Municípios de Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho, Brejo da Madre de Deus e Jataúba, neste Estado, tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades de segurança desses municípios, tendo em vista o crescimento econômico verificado nessas localidades e adjacências, exigindo um acréscimo de pessoal, viaturas e outros materiais indispensáveis ao reforço operacional da Polícia Militar.

2. Parecer do Relator

Destaque-se ainda que foi entregue o impacto financeiro da medida ora proposta que atende aos requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1396/2013**, oriundo do Poder Executivo.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária n° 1396/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4190/2013

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N° 1397/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n° 1397/2013**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 040/2013, de 09 de maio de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

A matéria pretende colher a necessária autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa conceder, a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso dos imóveis abaixo indicados:

Centro Social Urbano (CSU) Jorge Marinho Falcão, com endereço na

Av. Hildebrando de Vasconcelos, n° 2.739, Dois Unidos, Recife-PE; Centro Social Urbano (CSU) de Areias, com endereço na Praça Alfredo Pinto, n° 318, Areias, Recife-Pe.

Fica a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART autorizada a ceder ao Município do Recife, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel denominado Centro Social Urbano (CSU) Carvoeiro Manoel Elias, com endereço na Rua Manoel Gonçalves da Luz, n° 680, Mustardinha, Recife-PE.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

O cessionário se compromete a dar destinação devida aos bens cedidos e mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o concessionário por perdas e danos.

2. Parecer do Relator

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu Art. 4º, § 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1397/2013**, oriundo do Poder Executivo.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária n° 1397/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4191/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 a Proposta de Emenda à Constituição Estadual nº 6/2013, já aprovada com sua respectiva Subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica os arts. 97, 99 e 171 da Constituição do Estado.

“Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 97.

§ 6º Para efeito do disposto no inciso XI e no § 12 do art. 37 da Constituição da República, fica fixado como limite da remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no Estado de Pernambuco e municípios, abrangendo os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e vereadores.”

“Art. 99.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição. (NR).

§ 5º Lei estadual ou municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição. (NR)

“Art. 171.

§ 7º Observado o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como o art. 97, § 6º, desta Constituição, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. (NR)

§ 10. Aplica-se o disposto no art. 37, XI, e § 12, da Constituição Federal, bem como no art. 97, § 6º, desta Constituição, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de 2013.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4192/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, na estrutura administrativa interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado caracteriza-se como Unidade Gestora de natureza contábil, instituído para o desempenho de funções estatais, e integra a estrutura organizacional interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco como Fundo Público.

Art. 2º Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento anual do Estado de Pernambuco e seu repasse ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Fundo Especial de que cuida esta Lei tem por finalidade principal a modernização de reaparelhamento do Poder Judiciário do Estado.

Art. 3º Incluem-se como metas prioritárias do Fundo Especial assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, visando a ampliar o acesso à Justiça, a razoável duração do processo e a prover recursos, em especial, para as seguintes atividades:

I – elaboração e execução de programas e projetos anuais e plurianuais;

II – construção, ampliação e reforma de prédios próprios do Poder Judiciário e de imóveis objetos de comodato e locados a terceiros, bem como despesas de capital e de custeio;

III – criação, ampliação e desenvolvimento de programas internos e aquisição de equipamentos; desenvolvimento de projetos e programas de informática, de virtualização dos procedimentos, bem como de sistemas de microfimagem e reprografia e implementação de tecnologias de controle da tramitação dos feitos judiciais, visando a maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional;

IV – informatização da atividade judiciária em primeira e segunda instâncias e desenvolvimento de programas específicos para a área administrativa;

V – capacitação e aperfeiçoamento de servidores e magistrados através da Escola Judicial criada pela Lei Complementar nº 228, de 19 de abril de 2013;

VI – prestação de serviços terceirizados;

VII – aquisição de mobiliário, equipamentos em geral, material permanente e veículos.

Parágrafo único. Além das despesas enumeradas no *caput* deste artigo, constituem despesas do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário:

I – a liberação de depósitos judiciais sob aviso à disposição do Poder Judiciário em todas as suas unidades jurisdicionais do Estado, quando anteriormente tenham sido revertidos em benefício do Fundo;

II - a liberação das fianças e cauções exigidas em processos cíveis em tramitação na Justiça do Estado, quando anteriormente tenham sido revertidos em benefício do Fundo.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado:

I – as dotações orçamentárias próprias;

II – as custas e taxas judiciárias, que têm como fato gerador a prestação de serviços de natureza forense (art. 98, § 2º, da Constituição da República);

III - o fornecimento, pelo Tribunal de Justiça, de certidões do Distribuidor Cível, Criminal, Execução Fiscal, Recuperação Judicial ou Falência;

IV – a arrecadação da taxa de serviços notariais e registrais;

V – a extração de cópias reprográficas em geral e sua autenticação em certidões em geral dos Ofícios de Justiça, exceto aquelas fornecidas ou expedidas pelas serventias extrajudiciais;

VI – os valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso na magistratura, no quadro de servidores do Poder Judiciário do Estado e em provas seletivas de estagiários;

VII – os valores provenientes de inscrições para a realização de cursos, simpósios, congressos e seminários promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado, inclusive os provenientes das atividades da Escola Judicial;

VIII – os valores provenientes da venda de assinaturas, de volumes avulsos de revista, boletins e outras publicações editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado;

IX – os valores provenientes de aluguéis ou permissão de uso de espaços livres em prédios e edifícios do Poder Judiciário do Estado, onde sejam permitidas outras atividades ou serviços de apoio;

X – o produto da venda em leilão, de material inservível ou o produto da venda de veículos inservíveis ou fora de uso;

XI – a venda de material dispensável;

XII – o produto da venda de cópias de editais de licitação de obras, serviços e aquisição de materiais permanentes;

XIII – as doações e contribuições de qualquer natureza, originadas de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados ou de Municípios, bem como de entidades públicas ou privadas internacionais, ou de organizações não governamentais (ONGs), das Nações Unidas, do MERCOSUL, de Bancos de Desenvolvimento e outros organismos internacionais;

XIV – os recursos provenientes de aplicações financeiras;

XV – os valores decorrentes do fornecimento de informações a terceiros, contidas no banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado;

XVI – os valores decorrentes do fornecimento de produtos de informática impressos, por mídia eletrônica, “CD-ROOM”, DVD, por transmissão telefônica, internet e quaisquer outros meios, bem como aluguel de espaço de informática;

XVII – o produto das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado;

XVIII – os valores provenientes de multas impostas aos delegatários de serventias extrajudiciais, na forma do art. 32, inciso II, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

XIX – o valor correspondente ao percentual estabelecido para a alienação de bens em hasta pública, através do serviço de leiloeiro, nos leilões eletrônicos realizados pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado (art. 689-A do CPC);

XX – o recebimento de percentual incidente sobre o montante dos depósitos judiciais e pagos ao Tribunal de Justiça do Estado pela instituição financeira credenciada a manter contas vinculadas para esse fim;

XXI – a remuneração ou *spread* incidente sobre os depósitos de valores em nome do próprio fundo;

XXII - o recebimento de percentual incidente sobre o valor de folha de pagamento pago ao Tribunal de Justiça pelas instituições financeiras encarregadas do pagamento mensal dos servidores;

XXIII – a taxa de ocupação, a título de locação ou comodato, de dependências de imóveis do Poder Judiciário;

XXIV - as multas de qualquer natureza aplicadas pelos Juízes nos processos cíveis, desde que não tenham destinação específica estabelecida em Lei;

XXV - as multas de qualquer natureza aplicadas pelos Juízes e Desembargadores nos processos criminais, desde que não tenham destinação específica estabelecida em Lei;

XXVI – recolhimento relativo ao PECONSIG;

XXVII – taxas recolhidas pelas bibliotecas do Tribunal;

XXVIII – outras receitas não previstas nos inciso anteriores.

§ 1º Além das receitas enumeradas na *caput* deste artigo, serão recolhidas como receitas do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado:

I - depósitos judiciais sob aviso, à disposição do Poder Judiciário em todas as unidades jurisdicionais do Estado, quando revertidos em benefício do Fundo.

II - fianças e cauções exigidas em processos cíveis em tramitação na Justiça do Estado, quando revertidas em benefício do Fundo.

§ 2º O saldo financeiro positivo da fonte 104 – Recursos Diretamente Arrecadados (RDA), em poder do Tribunal de Justiça, quando da implantação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado, será transferido para conta bancária específica em bancos oficiais em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, mantidas as vinculações existentes.

§ 3º O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado.

§ 4º Até 30% (trinta por cento) do orçamento do Fundo poderá ser aplicado anualmente em despesa de pessoal e encargos, bem como em benefícios a magistrados e servidores.

Art. 5º As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas para custear as despesas inerentes aos objetivos do Fundo Especial.

Art. 6º Os bens adquiridos pelo Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado.

Art. 7º A critério do Tribunal de Justiça do Estado, os valores arrecadados pelo Fundo Especial serão depositados e mantidos, preferencialmente, em instituição financeira oficial, que ofereça segurança e remuneração adequada do capital depositado em nome do “Tribunal de Justiça Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização”.

Art. 8º O Fundo Especial terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a administração do Fundo Especial e a fixação de suas diretrizes operacionais, a elaboração do orçamento-programa anual - OPA e do Plano Plurianual – PPA, que serão submetidos ao Tribunal Pleno.

Art. 10. Observada a legislação em vigor, poderá o Tribunal de Justiça editar normas regulamentares e instruções complementares para estabelecer as atribuições, procedimentos ou rotinas do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art.11. Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a solicitar ao Poder Executivo, a abertura de crédito especial até o valor de R\$ 90.700.000,00 (noventa milhões e setecentos mil reais), tendo como fontes R\$ 64.500.000.00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) do Superávit Financeiro da Fonte 104, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012, e R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais) de anulações da Fonte 104 de dotações do orçamento do Tribunal de Justiça.

Art. 12. Excepcionalmente, no exercício de 2013, poderá ser aplicado em despesas de pessoal e encargos, bem como benefícios a servidores e magistrados, o valor de até 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o superávit financeiro do exercício de 2012, relativo aos recursos da Fonte 104 – Receitas Diretamente Arrecadadas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o § 4º do art. 26 da Lei nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 4193/2013

Substitutivo nº 1/2013 ao Projeto de Resolução nº 1156/2012
Autor do Substitutivo nº 1/2013 ao Projeto de Resolução nº 1156/2012: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto de Resolução nº 1156/2012: Deputada Mary Gouveia

Ementa do Substitutivo nº 1/2013 ao Projeto de Resolução nº 1156/2012: altera integralmente a redação do Projeto de Resolução nº 1156/2012

1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado, por dependência, Relator da matéria pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

2. Parecer do Relator

O substitutivo em análise propicia um alargamento da participação deste Poder na campanha “Outubro Rosa”, incitando a contribuição da casa do povo na profilaxia social e médica contra o câncer de mama entre as pernambucanas, com a adição no presente substitutivo da previsão de realização de palestras, simpósios e seminários. Destarte, opino favorável à aprovação do presente substitutivo.

João Fernando Coutinho
1º Secretário

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável ao substitutivo, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Substitutivo nº 1/2013 ao Projeto de Resolução nº 1156/2012, substitutivo de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e projeto de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Mesa Diretora, em 28 de maio de 2013.

Presidente: Guilherme Uchôa.
Relator : João Fernando Coutinho.
Favoráveis os (5) deputados: André Campos, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchôa, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado.

Pareceres da Mesa Diretora - ADM

Parecer nº 1/2013 – ADM

Mesa Diretora

1. Histórico

O Presidente desta Assembléia Legislativa me distribuiu para emitir parecer no **Requerimento Funcional nº 278.562-PS/2013**, formulado pelo servidor **Isaías Gomes da Silva** a título de recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) que não conheceu o recurso por ele interposto contra a sua não inclusão na Lista de Merecimento e Antiguidade publicada no Diário Oficial no dia 09 de novembro de 2012.

A CAD, por meio do Ofício nº 005/2013, encaminhado ao Recorrente, decidiu que o recurso interposto não merecia ser processado ante os seguintes fundamentos:

“Esta Comissão entendeu pela impossibilidade da apreciação do recurso interposto por V. Sa. em face de sua intempestividade. Nos termos do art. 24, da Resolução nº 834/2007, o prazo para o servidor apresentar recurso contra a lista preliminar de promoção e progressão é de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta. Assim, tendo em vista que a publicação em comento se deu em 09 de novembro de 2012, o termo final para a interposição do recurso caiu no dia 16 daquele mesmo mês. O presente recurso se apresenta intempestivo posto que apresentado em 20 de novembro de 2012.

A própria Resolução nº 834/2007, em seu art. 24, § 3º, determina que “será indeferido liminarmente o recurso interposto fora do prazo.” Ante o exposto, esta Comissão decide por indeferir liminarmente interposto por V. Sa.”

O processo está instruído com manifestação da Gerência de Avaliação e Acompanhamento de Pessoal sobre a vida funcional do Requerente e em especial a informação de ele se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde o ano de 1995.

Em seu recurso, o Requerente afirma que a decisão da CAD merecer ser reformada em razão dos seguintes argumentos:

“1. Em de 20 de novembro de 2012 protocolou recurso à lista preliminar das promoções e progressões, reativas ao período de julho de 2011 a junho de 2012, publicada no Diário do Poder Legislativo em 09 de novembro de 2012;

2. O recurso foi indeferido liminarmente por decisão de V. Sa. sob a alegação de haver sido interposto fora do prazo, com base no art. 24 da Resolução nº 834/2007;

3. Nos termos da decisão mencionada, o prazo final do recurso seria 16 de novembro e o recurso foi interposto em 20 de novembro;

4. Acontece que o prazo previsto no art. 24 da Resolução nº 834/2007 é de 5 (cinco) dias úteis. Como nos dias 15 e 16 de novembro não houve expediente na Assembleia Legislativa por força do feriado nacional de 15 de novembro e do ponto facultativo no dia 16 de novembro, o prazo de 5 dias úteis apenas se encerrou no dia 20 de novembro, terça-feira seguinte, data na qual o recurso foi interposto;

5. Por essa razão, requer a reconsideração da decisão que indeferiu liminarmente o recurso para considerar a tempestivamente (sic) do recurso e seu processamento.”

Esse recurso foi inicialmente encaminhado à CAD, que por seu presidente e nos termos do § 1º, do art. 24, da Resolução nº 834/2007, encaminhou-o a esta Mesa Diretora.

Feitas essas considerações, passo a apreciar o recurso.

2. Parecer do Relator

De fato, assiste razão ao servidor Recorrente, pois de acordo com a Portaria nº 836/12, do Primeiro Secretário desta Casa, ficou determinado que o dia 16 de novembro de 2012 seria considerado ponto facultativo em razão do feriado de 15 de novembro (Proclamação da República).

Assim, se a publicação ocorreu no dia 09 (sexta-feira) daquele mesmo mês, o curso do prazo teve início apenas na segunda-feira seguinte (dia 12), suspendendo-se nos dias 15 e 16. Retomada a contagem no dia 19, o prazo final recaiu em 20 de novembro, data da interposição do recuso do servidor.

Portanto, não há dúvidas de que é tempestivo o recurso apresentado contra a Lista de Merecimento e Antiguidade. Que deve ser conhecido com vista a permitir a análise de seu mérito, o que passo a fazer a seguir.

O servidor fundamenta sua insatisfação contra a exclusão da Lista de Merecimento e Antiguidade ao argumento de que o fato de se encontrar cedido a outro órgão não pode ser empecilho à sua evolução na carreira.

No caso em apreço, reconsiderando entendimento anteriormente manifestado por esta Mesa Diretora no sentido de entender que a progressão funcional dar-se-ia apenas pelo critério do merecimento, entendo assistir razão aos argumentos do servidor.

É verdade que tanto da Lei nº 12.777/2005, como a própria Resolução nº 834/2007, preveem a progressão funcional apenas pelo critério do merecimento.

Todavia, é forçoso ver que mesmo a Lei nº 12.777/2005 admite que a progressão e promoção obedecerão alternadamente aos critérios de antiguidade e merecimento (art. 9º). Ocorre que mais adiante (art. 11 e seguintes), a promoção surge submetida aos dois critérios, enquanto que a progressão é prevista apenas para a hipótese de merecimento. Esse aspecto, aliado à normatização feita pela Resolução nº 834/2007, que também submete a progressão apenas ao critério do merecimento, tem levado à uma equivocada adoção de posição restritiva em casos como o do que é aqui apreciado.

O posicionamento mais acertado nos parece que seja o de admitir a possibilidade de progressão funcional também pelo critério da antiguidade,

Verificando que o servidor não foi contemplado na última avaliação funcional feita nesta Casa, concluo pela possibilidade de o mesmo ser progredido pelo critério de antiguidade, motivo pelo qual opino pelo provimento do recurso, salvo melhor juízo.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável ao requerimento de reconsideração da decisão que indeferiu liminarmente o recurso interposto pelo servidor Isaías Gomes da Silva, os membros desta Mesa Diretora acolhem o parecer do Relator, resolvendo deferir a progressão funcional nos termos solicitados pelo requerente.

Sala Torres Galvão, em 27 de maio de 2013.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
PRESIDENTE

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – Relator
QUARTO-SECRETÁRIO

Parecer nº 2/2013 – ADM

Mesa Diretora

1. Histórico

O Presidente desta Assembléia Legislativa me distribuiu para emitir parecer no pedido apresentado pelo servidor **George Wilson de Queiroz Campos** em razão de não ter ainda sido apreciado por esta Mesa Diretora o recurso que interpôs contra a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) que negou provimento ao recurso que interpusera contra a publicação da Lista de Merecimento e Antiguidade, publicada em 14 de março de 2012.

O recurso do servidor é posto nos seguintes termos:

“GEORGE WILSON DE QUEIROZ CAMPOS, ocupante do cargo efetivo do quadro funcional deste Poder, vem expor e requerer ao Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora, a reconsideração da NEGATIVA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Em 14 de março de 2012, foi publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo Estadual o edital referente à lista preliminar das promoções e progressões, relativas ao período de julho de 201 a junho de 2011, não constando o nome do requerente;

O REQUERENTE, em perseguição ao seu direito, impetrou recurso administrativo, na conformidade da legislação vigente, tendo sido rejeitado o seu pedido recursal pela competente Comissão de Avaliação.

Em razão de não ter sido contemplado no que pleiteou o REQUERENTE, pede reconsideração da decisão que lhe negou o pedido da progressão funcional, por parte desta douta e insigne Mesa Diretora, visto que é por Lei assegurada a segunda instância para tal feito.

Assim, requer que seja garantida a PROGRESSÃO FUNCIONAL a que faz jus.”

É ainda apresentado formulário de Avaliação de Desempenho, elaborado nos termos do art. 4º, da Resolução nº 834/2007.

2. Parecer do Relator

Da observação das informações contidas no mencionado formulário e diferentemente do entendimento da CAD vejo que o Requerente logrou alcançar a pontuação mínima de que trata o art. 23 da Resolução nº 834/2007.

Ante o exposto, opino pelo provimento do recurso, salvo melhor juízo.

3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no parecer do relator, que opina de forma favorável ao requerimento de reconsideração da decisão que negou ao servidor George Wilson de Queiroz Campos a progressão funcional, os membros desta Mesa Diretora acolhem o parecer do Relator, resolvendo deferir a progressão funcional nos termos solicitados pelo requerente.

Sala Torres Galvão, em 27 de maio de 2013.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
PRESIDENTE

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – Relator
QUARTO-SECRETÁRIO

Indicações

Indicação N° 6382/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Angelim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exm. Sra. Prefeita do Município, Ivanete Cordeiro Pedrosa, na Rua Cônego Carlos Fraga, s/n - Centro - Cep. 55.430-000 Angelim-PE.

Justificativa

O Município de Angelim, localizado no Agreste Meridional, a 199 Km da Capital, terra sustentada pela agropecuária de bovino, mandioca, milho e feijão. Como já citado, vive da agricultura e da pecuária, sendo assim baseada na economia rural, porém devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6383/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Bom Conselho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bom Conselho, Danilo Cavalcante Vieira (Danilo Godoy), Vice-Prefeita Josefa Cavalcanti de Miranda Ferreira, ambos no endereço Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - Cep. 55.330-000 Bom Conselho-PE, ao Exmo. Vereador Presidente Genival Cavalcante Tavares, no endereço Rua Vidal de Negreiros, 34 - Centro - Cep. 55.330-000 Bom Conselho-PE.

Justificativa

O Município de Bom Conselho, localizado no Agreste Meridional, a 282 Km da Capital, tem uma economia baseada no artesanato em madeira, papel, vidro, cerâmica, tecido, pirografia, palha de banana, ferro, gesso, utilizados para a produção de tapeçaria, bordados, crochê, bisqui, pintura em tela, vitrais e, por fim e em especial, a escultura; além de tudo, sustenta-se pela agropecuária, predominantemente na plantação de mandioca, milho e produção leiteira. Cidade de grandes fontes de renda, porém devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país. Por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6384/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Caetés.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Caetés, Armando Duarte de Almeida, ao Vice-Prefeito Sverino José dos Santos, ambos no endereço Pç. Pres. Castelo Branco, 23 - Centro - Cep. 55.360-000 Caetés-PE, ao Exmo. Sr.Vereador Presidente, Paulo Henrique de Moraes Santos, no endereço Av. Luis Pereira Junior, 24 - Centro - Cep. 55.360-000 Caetés-PE.

Justificativa

O Município de Caetés, localizado no Agreste Meridional, a 252 Km da Capital, no qual tem o principal fonte econômica a agropecuária de subsistência e o comércio, devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6385/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Correntes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Ex-Prefeito do Município de Correntes, Nivaldo Lucio de Oliveira Júnior, no endereço R. da Hora, 625 - apt. 707 - Espinheiro - Cep. 52.020-010 Recife-PE.

Justificativa

O Município de Correntes, localizado no Agreste Meridional, a 257 Km da Capital. Devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país. Por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6386/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Buíque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Buíque, Jonas Camêlo de Almeida Neto, a Exma. Sra. Vice-Prefeita, Miriam Briano Alves, ambos endereçados na Av. Jonas Camelo de Almeida, 17 - Centro - Cep. 56.520-000 Buíque-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara, André de Araújo Beserra, no endereço Rua Cleto Campelo, 20 - Centro - Cep. 56.520-000 Buíque-PE.

Justificativa

O Município de Buíque, localizado no Agreste Meridional, a 258 Km da Capital, tem como principal fonte de renda a produção leiteira. Decorrente dos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país. Por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6387/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Jucati. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Jucati, Gerson Henrique de Melo, ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito, Clívio Alencar, ambos endereçados na Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Cep. 55.396-000 Jucati-PE, ao Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara, Alexandre Henrique de Barros Silva, no endereço Rua José Felipe, 05 - Centro - Cep. 55.396-000 Jucati-PE.

Justificativa

O Município de Jucati, localizado no Agreste Meridional, a 200 Km da Capital, terra de um povo humilde e trabalhador, destaca-se na agricultura, na produção da farinha de mandioca e com grande potencialidade na indústria moveleira. Devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, com o intuito de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6388/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades

regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Jupi. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. José Ramiro Pereira, endereçado na Rua Herminio Torres, 450 - Boa Vista - Cep. 55154-125 Belo Jardim-PE.

Justificativa

O Município de Jupi, localizado no Agreste Meridional, a 196 Km da Capital. Devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país. Por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6389/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Serrita. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, Carlos Eurico Ferreira Cecílio, o Exmo. Sr. Vice-Prefeito, Jovani Sampaio Peixoti de Alencar, o Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara, Ronildo Manoel de Oliveira, todos endereçados na Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita-PE / Cep. 56140-000.

Justificativa

O Município de Serrita, localizado no Sertão Central, a 535 Km da Capital, terra de um povo humilde e trabalhador, no qual tem o principal fonte econômica a bovinocultura e caprinocultura, devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6390/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Lopes da Silva, **Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, para que seja realizada com a máxima brevidade a obra de serviços de LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na rua BARÃO DO RIO BRANCO, no CENTRO, Município de Barra de Guabiraba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Antônio Carlos Lopes da Silva, **Prefeito do Município de Barra de Guabiraba/PE, com endereço na Rua Miguel Texeira, s/n - Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP:55690-000; ao Excelentíssimo Senhor José Roberto Soares da Silva, Vice - Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, com endereço na Rua Miguel Texeira, s/n - Centro – Barra de Guabiraba/PE – CEP:55690-000;a Excelentíssima Senhora Vereadora Eliane Maria Nunes Benizio, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra de Guabiraba,com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n – Centro – Barra de Guabiraba/PE-CEP:55690-000.**

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do município, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na rua citada,É de extrema necessidade, pois o fato de haver naquela localidade,esgotos exalando mau cheiro, correndo a céu aberto, constitui-se em um foco de doenças graves, para a população que ali reside, e com as chuvas torrenciais que assolam a região , contribui ainda mais para proliferação do mosquito da Dengue. Assim, conhecendo o caráter do Prefeito, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a sua

atuação na Infra estrutura e no Serviço Urbano , refletem o pensamento da administração pública municipal , a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6391/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, Prefeito do Município de Barreiros/PE, seja realizada com a máxima brevidade a obra de serviços de LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na RUA DR. VICENTE GOMES DE MATOS,no CENTRO, Município de BARREIROS.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Carlos Artur Soares de Avellar Júnior, **Prefeito do Município de Barreiros/PE, com endereço a Rua Aires Belo, 136 - Centro – Barreiros/PE – CEP:55560-000; ao Excelentíssimo Senhor José Leonardo Soares de Avelar,Vice-Prefeito do Município de Barreiros, com endereço a Rua Aires Belo, 136 -Centro – Barreiros/PE – CEP: 55560-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Geraldo José Lyra de Souza Leão, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barreiros, com endereço a Praça Barão de Jundiá,404 – Centro –Barreiros/PE- CEP: 55560-000.**

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do município, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na rua citada, são de extrema necessidade, pois o fato de haver naquela localidade, esgotos exalando mau cheiro, correndo a céu aberto, constitui-se em um foco de doenças graves, riscos para a população que ali reside, e com as chuvas torrenciais que assolam a região , contribui ainda mais para proliferação do mosquito da Dengue. Assim, conhecendo o caráter do Prefeito, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a sua atuação na Infra estrutura e no Serviço Urbano , refletem o pensamento da administração pública municipal , a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6392/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Drª Laura Gomes, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe, Edson Vieira, no sentido de intensificar com brevidade o PROGRAMA ATITUDE no município de Santa Cruz do Capibaribe (Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares). O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio,Recife-PE CEP:50.010-040 **A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Edson de Souza Vieira, Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com endereço a Av.Padre Zuzinha, 178 – Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE – CEP: 55190-000.**

Justificativa

Em busca da redução da violência e criminalidade geradas pelo consumo de drogas, o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares. O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outrasdrogas.A estrutura do Atitude é formada por três modalidades: Acolhimento e Apoio, Acolhimento Intensivo e Atitude nas Ruas. O primeiro faz parte da categoria que conta com cinco casas de passagem com funcionamento 24 horas. Já o Acolhimento Intensivo constitui cinco espaços de proteção integral intensivo para usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários rompidos, cujo

tempo de estadia varia de um a seis meses; e o Atitude nas Ruas é formado por 15 carros adaptados com uma equipe de profissionais que fazem uma intervenção psicossocial e socioassistencial em espaços como praças, escolas, bares, ruas e comunidades. Existem ainda 100 Aluguéis Sociais que são benefícios temporários oferecidos após a saída do Acolhimento Intensivo. Entre setembro de 2011 e junho de 2012, 1.904 pessoas foram atendidas pelos Centros de Acolhimento e Apoio nas cidades do Recife, Jaboatão, Cabo, Caruaru e Floresta. Destas, 51% alegaram já terem contraído dívidas com traficantes; 48% já estiveram em situação de ameaça de morte; 56% disseram já ter sofrido tentativa de homicídio; 44% são egressos do sistema prisional ou da Funase e 80% são usuários de crack. Foram investidos, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6393/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Drª Laura Gomes, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, no sentido de intensificar com brevidade o Programa Atitude no município do Paulista-PE.(Atitude - Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares). É um programa, que faz parte do Pacto Pela Vida. E tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas, além de dar atenção integral aos usuários e seus familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço noPalácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio,Recife-PE, CEP: 50.010-040; A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR -CEP:50.040-000 ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, com endereço à Praça Agamenom Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53401-441.

Justificativa

Em busca da redução da violência e criminalidade geradas pelo consumo de drogas, o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares. O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras Drogas.A estrutura do Atitude é formada por três modalidades: Acolhimento e Apoio, Acolhimento Intensivo e Atitude nas Ruas. O primeiro faz parte da categoria que conta com cinco casas de passagem com funcionamento 24 horas. Já o Acolhimento Intensivo constitui cinco espaços de proteção integral intensivo para usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários rompidos, cujo tempo de estadia varia de um a seis meses; e o Atitude nas Ruas é formado por 15 carros adaptados com uma equipe de profissionais que fazem uma intervenção psicossocial e socioassistencial em espaços como praças, escolas, bares, ruas e comunidades. Existem ainda 100 Aluguéis Sociais que são benefícios temporários oferecidos após a saída do Acolhimento Intensivo. Entre setembro de 2011 e junho de 2012, 1.904 pessoas foram atendidas pelos Centros de Acolhimento e Apoio nas cidades do Recife, Jaboatão, Cabo, Caruaru e Floresta. Destas, 51% alegaram já terem contraído dívidas com traficantes; 48% já estiveram em situação de ameaça de morte; 56% disseram já ter sofrido tentativa de homicídio; 44% são egressos do sistema prisional ou da Funase e 80% são usuários de crack. Foram investidos, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6394/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Drª Laura Gomes, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do município do Jaboatão dos Guararapes,Elias Gomes, no sentido de intensificar com brevidade o Programa Atitude no município do Jaboatão dos Guararapes-PE.(ATITUDE Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares)é um Programa que faz parte do Pacto Pela Vida tendo como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas, além de dar atenção integral aos usuários e seus familiares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos,com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio,Recife-PE, CEP: 50.010-040; A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000; ao Exmo Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Dr Elias Gomes ,no Palácio da Batalha ,à Av .Barreto de Menezes,n° 1648 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54410-325.

Justificativa

Em busca da redução da violência e criminalidade geradas pelo consumo de drogas, o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares. O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas.A estrutura do Atitude é formada por três modalidades: Acolhimento e Apoio, Acolhimento Intensivo e Atitude nas Ruas. O primeiro faz parte da categoria que conta com cinco casas de passagem com funcionamento 24 horas. Já o Acolhimento Intensivo constitui cinco espaços de proteção integral intensivo para usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários rompidos, cujo tempo de estadia varia de um a seis meses; e o Atitude nas Ruas é formado por 15 carros adaptados com uma equipe de profissionais que fazem uma intervenção psicossocial e socioassistencial em espaços como praças, escolas, bares, ruas e comunidades. Existem ainda 100 Aluguéis Sociais que são benefícios temporários oferecidos após a saída do Acolhimento Intensivo. Entre setembro de 2011 e junho de 2012, 1.904 pessoas foram atendidas pelos Centros de Acolhimento e Apoio nas cidades do Recife, Jaboatão, Cabo, Caruaru e Floresta. Destas, 51% alegaram já terem contraído dívidas com traficantes; 48% já estiveram em situação de ameaça de morte; 56% disseram já ter sofrido tentativa de homicídio; 44% são egressos do sistema prisional ou da Funase e 80% são usuários de crack. Foram investidos, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6395/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, no sentido de envidar esforços necessários para a implantação e construção de uma **ACADEMIA NA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ACADEMIA DAS CIDADES**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, na Sede Provisória do Câmara, Acesso pela Entrada Principal do Teatro Guararapes, Av. Professor Andrade Bezerra – Centro de Convenções de Pernambuco, Complexo Salgadinho, Olinda/PE, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, na Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-070, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Junior, na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-441, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, na Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-000, a Excelentíssima Senhora Vereadora Irmã Iolanda, na Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-000, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do CENASP – Centro de Assistência Social do Paulista, Sr. Nilson Constantino da Silva, na Rua Padre Anchieta, nº 135, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410.

Justificativa

A Vila Torres Galvão, no município do Paulista, com condições de receber o Programa Academia das Cidades, cujo principal objetivo é oferecer qualidade de vida, visando elevar a autoestima da população, promovendo a adoção de hábitos saudáveis e reduzir os gastos com internação e atendimentos médicos. Para isso, o programa garante o acesso da população a espaços públicos que possibilitem a prática de exercícios, esportes, atividades culturais e ações de saúde e inclusão social. O incentivo à prática de exercícios físicos, alimentação saudável e lazer é o foco do programa, que é aberto para pessoas de qualquer idade e classe social. Os participantes são orientados e acompanhados por equipes compostas de nutricionistas e professores e estudantes de educação física. As Academias são implantadas em espaços públicos, que são requalificados e passam a oferecer pista de Cooper, quiosque de atendimento, banheiro, vestuário, equipamentos e área para ginástica e dança.

Em face do exposto, apresentamos esta Indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população da Vila Torres Galvão e adjacências no município de Paulista/PE, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 23 de maio de 2013.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 6396/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Senhor **João Rezende**, ao Gerente Regional da ANATEL, Senhor **João Furtado** e a TNL -PCS S.A - OI TELECOMUNICAÇÕES, no sentido de viabilizar a instalação de uma **Torre de Telefonia Móvel Celular OI no Distrito de Mulungu, no município de SANHARÓ - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Ilustríssimos Vereadores **Iury Freitas Brito, Lielson Pontes, Paulo Valentim e Vinicius Barros**, Município Sanharó no endereço Praça Antonio Cordeiro de Souza s/n Centro Sanharó-PE - CEP 56565-000, as Ideranças **Albertina Didier (Beta)** na Av. 18 de Copacabana, nº440 Centro Sanharó - PE CEP 56565-000, ao Senhor **Nelbson Fernandes (Nelbinho)**, na rua DR. Benjamim Caraciolo, nº38 - Sanharó - PE CEP:56565-000 e a Sra.**Patricia Karla de Oliveira**, Presidenta da Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu, situada à Rua Joaquim Furtuoso nº43 Mulungu - Sanharó - PE CEP:55250-000.

Justificativa

O Distrito de Mulungu fica aproximadamente 9km da cidade de Sanharó.Possui aproximadamente 3.500 habitantes, 52 comércio, tendo como principal atividade a agropecuária.É grande o avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do Estado de Pernambuco, a exemplo do Distrito de Mulungu, no município de Sanharó o sinal é inexistente. Preocupados com a resolução desses transformos,atendendo apelo daquela comunidade, através da **Associação das Mulheres Artesãs e Agricultoras de Mulungu**, solicitamos a implantação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular OI, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6397/2013

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado apelo ao secretário de Defesa Social, Wilson Damázio, e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Luis Aureliano de Barros Correia, no sentido de viabilizarem a reativação do Posto Policial da Vila de Santana, localizada no 3º distrito no município de São Joaquim do Monte. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Sr. João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior, na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, São Joaquim do Monte, CEP 55670-000; aos Vereadores **Alexandre Sérgio de Oliveira Guedes, Alexandro da Silva, Álvaro José dos Santos, Eduardo José de Oliveira Lins, Heleno Paulo da Silva, José Almir de Melo, José Batista de Souza Filho, José Teixeira Sobrinho, Movan Pereira de Assis, Osmair Raimundo da Silva, Pedro Paulo Alves Monteiro Júnior**, na Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, na Av. Neco Gameleira, s/n, Centro, São Joaquim do Monte-PE, CEP 55670-000.

Justificativa

Até janeiro de 2013 a população de Vila de Santana, localizada no 3º Distrito do município de São Joaquim do Monte, contava com a presença, na comunidade, de um Posto Policial, porém após esta data o posto foi desativado deixando a população a mercê dos marginais. A violência na localidade é crescente e assusta a todos. No distrito já se registra apedrejamento em escola, arrombamentos, assaltos e até sequestros.

A região é bastante perigosa, visto que faz fronteira com outros municípios violentos, a exemplo de Cupira.

A insegurança tem gerado pânico entre a população, portanto se faz urgente a reativação do posto policial em questão, a fim de se possa garantir segurança a todos.

Na certeza do atendimento do presente pleito, conto com meus pares neste Poder Legislativo para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Diogo Moraes
Deputado

Indicação N° 6398/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Senhor **João Rezende**, ao Gerente Regional da ANATEL, Senhor **João Furtado** e a , no sentido de viabilizar a instalação de uma **Torre de Telefonia Móvel Celular TIM no Município de Palmeirina - PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Palmeirina, José Renato Sarmento, e a Sra. Vice-Prefeita do Município, Eliane Vicente de Moraes, no endereço Av. Desembargador João Paes de Carvalho,

232 - Centro - CEP 55310000 - Palmeirina - PE ao **ILMO. Vereador Márcio Antonio Timóteo**, na Rua Presidente João Pessoa, 93 - Centro - Cep 55310000 - Palmeirina - PE, **Vereador Carlinho Vicente** no Sítio Santana - Zona Rural do Município de Palmeirina -Cep 55310000, ao Vereador Jailton Nunes de Oliveira, na Praça Cel. Peixoto Pinto, s/n - Centro - Cep 55310000, ao Suplente de **Vereador Robson Nunes ao Padre Antonio Elias** - Igreja Católica, na Rua Dom Luiz s/n Centro - CEP 55310000 Palmeirina - PE, ao **Ex-prefeito Antonio Vicente**, na rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº52 -Centro - CEP 55310000 Palmeirina - PE, ao **Ex-prefeito Carlos Timóteo**, na Av. Garanhuns, s/n - CEP 55310000 Palmeirina - PE e ao Sr. Carlos Tavares Bernardo, Presidente da Associação Beneficente e de Assistência Social Padre Bernardo Winkel, situada a Rua Prof. Ubaldina dos Santos Lima, s/n Pérola do Agreste - Palmeirina -PE CEP 55310-000.

Justificativa

O município de Palmeirina, localizado no Agreste Meridional, a 240km da Capital, possui dois povoados: Povoado Baixa Grande e Cachoeira Dantas. Sua população aproximadamente é de 10.000 habitantes e sua principal atividade é a pecuária e a agricultura de subsistência, predominantemente na plantação de mandioca, manga, feijão e milho. A população daquele município solicita uma antena da operadora TIM, pois no município vizinho de Canhotinho já dispõe desse sinal; tendo em vista que segundo informações, a operadora existente não está correspondendo a expectativa da população. Este avanço traria prosperidade nas atividades econômicas e no comércio, além de, conseqüentemente, melhorar as relações interpessoais e profissionais dos cidadãos. Pela sua excelência de serviço e abrangência de sinal na maioria das cidades vizinhas, solicitamos a esta nobre operadora que disponha de uma instalação de uma antena, afim da realização dos serviços já supracitados.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6399/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Dr. Fernando Bezerra Coelho, Ministro da Integração Nacional, para que seja construída uma barragem no distrito do Matias, mais precisamente no Riacho Floresta, no Município de Parnamirim.

Justificativa

A construção dessa barragem é imperiosa, pois a água que ali será repressada vai servir para atender a necessidade de mais de 300 famílias que residem na região, e que clamam pela presença do precioso líquido. A construção dessa barragem virá trazer alento aos moradores da região, que hoje têm seu abastecimentos feitos por meio de carros pipa que percorrem mais de 70 Km e cuja quantidade transportada é insuficiente para o atendimento das necessidades domésticas, sem se falar no atendimento a outras atividades, como criação de peixes, irrigação e o tradicional cultivo de mandioca na região entre outras.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Odacy Amorim
Deputado

Indicação N° 6400/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um veemente apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Drª Laura Gomes, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, Marcos José da Silva, no sentido de intensificar com brevidade o Programa Atitude no município de Abreu e Lima tendo com o objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas, além de dar atenção integral aos usuários e seus familiares.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo.Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos,com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio,Recife-PE,CEP:50.010-040; A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes Com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, Marcos José da Silva, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP:53.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice- Prefeito do Município de Abreu e Lima, Josias Azevedo, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro -Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000;ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, Herbert Varela Fonseca, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000.

Justificativa

Em busca da redução da violência e criminalidade geradas pelo consumo de drogas, o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou

o Programa Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares. O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas. A estrutura do Atitude é formada por três modalidades: Acolhimento e Apoio, Acolhimento Intensivo e Atitude nas Ruas. O primeiro faz parte da categoria que conta com cinco casas de passagem com funcionamento 24 horas. Já o Acolhimento Intensivo constitui cinco espaços de proteção integral intensivo para usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários rompidos, cujo tempo de estadia varia de um a seis meses; e o Atitude nas Ruas é formado por 15 carros adaptados com uma equipe de profissionais que fazem uma intervenção psicossocial e sócio assistencial em espaços como praças, escolas, bares, ruas e comunidades. Existem ainda 100 Aluguéis Sociais que são benefícios temporários oferecidos após a saída do Acolhimento Intensivo. Entre setembro de 2011 e junho de 2012, 1.904 pessoas foram atendidas pelos Centros de Acolhimento e Apoio nas cidades do Recife, Jaboatão, Cabo, Caruaru e Floresta. Destas, 51% alegaram já terem contraído dívidas com traficantes; 48% já estiveram em situação de ameaça de morte; 56% disseram já ter sofrido tentativa de homicídio; 44% são egressos do sistema prisional ou da Funase e 80% são usuários de crack. Foram investidos, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6401/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo .Sr. Secretário de Saúde, Antônio Figueira , **NO SENTIDO DE IMPLANTAR ,NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE ESTADUAL, O FORNECIMENTO DA VACINA CONTRA PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV), PROTEGENDO AS ADOLESCENTES DO NOSSO ESTADO.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice-Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães -Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Exmo. Sr, Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, **Elias Gomes**, no Palácio da Batalha, à Av .Barreto de Menezes, n° 1648 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54410-325, ao Exmo. Sr Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, **Ricardo Valois** e demais **Vereadores** ,à Rua Airão Lins ,n° 739 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP 54310-335 ; ao Ilmo. Sr. **Elisio Reis**, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, n° 24 - 1° andar - Jaboatão dos Guararapes - PE- CEP 54110-110; ao Ilmo. Sr. **Paulo Rocha**, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito, n° 86 – IPSEP – Recife – PE- CEP 51190-490; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Canhotinho, Felipe Porto de Barros Wanderley Lima , à Rua Afonso Pena , n° 122, Canhotinho -PE,CEP 55420-010; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Canhotinho, **Sérgio Antônio Vilela** , à Rua Eugênio Tavares de Miranda , s/n, Canhotinho -PE,CEP 55420-010 ; ao Excelentíssimo Senhor **Jorge Alexandre**, Prefeito do Município de Guaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Silvio Azevedo**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Napoleão Coelho de Miranda**, Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107-Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-120; a Excelentíssima Senhor **Marco Raposo**, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Cidadania da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340- Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; a Excelentíssima Senhora **Rosa de Cássia da Cruz**, Chefe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Bosco**, Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 -Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Júlio Cesar Costa**, Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Emmanuel Rei**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 -Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **André Guerra**, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Antônio dos Santos**, Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Lenildo Leonidas da Silva**, Secretário de

Transportes da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Caio Mario Melo**, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Danilo Pernambuco**, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Fernando Rodrigues Beltrão**, Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 -Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Francisco Leocádio**, Presidente da Fundação de Cultura da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Luiz Edinaldo Alves, Contralador Geral da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Manoel Rodrigues**, Secretário de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; a Excelentíssima Senhora **Maria José da Luz**, Secretária de da Juventude e Emprego da Prefeitura Municipal de Camaragibe, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi –Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Adriano Pinto da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro- Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, Antonio Jose de Oliveira Borba**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Alberes Esmeraldo de Souza** com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 –Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Delio de Moura Júnior**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Edvaldo Barbosa de Lima**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 –Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Eugenio Vitorino de Arruda**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Jose Roberto S. de M. Accioly**,com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador Romero Pontes**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Armando da Silva Bezerra**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 –Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Paulo André do Nascimento Duda**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, André Soares da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Hélio Albino**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vereador da Câmara Municipal de Camaragibe, Geraldo Alves da Silva**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro -Camaragibe/PE - CEP 54750-000.

Justificativa

Vinte oito de maio é o Dia Internacional pela Saúde da Mulher. Aproveitando a oportunidade, reapresento uma indicação, de minha autoria, que visa proteger as jovens mulheres do vírus HPV. Nos tempos de hoje a iniciação sexual começa cada dia mais cedo. É comum nos depararmos com crianças gestantes na faixa etária dos 10 anos, ocasionando problemas de toda ordem, inclusive a contaminação por patologias sexualmente transmissíveis. A prevenção sempre deve existir, porém, se tratando de saúde pública, prevenir é sinônimo de economizar recursos e garantir uma melhor qualidade de vida à população. Existe no comércio uma vacina que protege contra infecções causadas por papilomavírus humano, transmitida durante as relações sexuais e que podem provocar cânceres no colo do útero, lesões pré - cancerígenas e verrugas genitais, no aparelho genital feminino. A vacina contra HPV tem sua máxima eficácia quando aplicada antes da primeira relação sexual e ,deve ser ministrada em 3 doses, a segunda dois meses depois da primeira e a terceira, após seis meses .

Apelo ao Senhor Governador e ao Senhor Secretário de Saúde para examinarem com bastante atenção essa proposição, pois mesmo sabendo do alto custo do investimento, acredito que vale apenas , pois os gastos com tratamento do câncer no colo do útero são bem mais elevados.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6402/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um veemente apelo ao**

Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Drª Laura Gomes, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, José Coimbra Patriota Filho, no sentido de intensificar com brevidade o Programa Atitude(Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus familiares) no município de Afogados da Ingazeira **tendo com o objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas, além de dar atenção integral aos usuários e seus familiares.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo.Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos,com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio,Recife-PE,CEP:50.010-040; A Ilustríssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado Laura Gomes com endereço: Avenida Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro -Recife PE, BR - CEP 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, José Coimbra Patriota Filho, com endereço à Praça Mons.Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro -CEP:56.800-000 a Excelentíssima Senhora Vice- Prefeita do Município de Afogados da Ingazeira, Dra. Lúcia de Fátima Lima de Moura, com endereço à Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, 20 -Centro - CEP: 56.800-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Augusto Severo Martins da Fonseca, com endereço à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP:56.800-000.**

Justificativa

Em busca da redução da violência e criminalidade geradas pelo consumo de drogas, o Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, criou o Programa Atitude – Atenção Integral aos usuários de Drogas e seus Familiares. O Programa, que faz parte do Pacto Pela Vida, tem como objetivo ampliar as ações já desenvolvidas e oferecer um conjunto de serviços com foco na prevenção e atendimento aos usuários de álcool, crack e outras drogas. A estrutura do Atitude é formada por três modalidades: Acolhimento e Apoio, Acolhimento Intensivo e Atitude nas Ruas. O primeiro faz parte da categoria que conta com cinco casas de passagem com funcionamento 24 horas. Já o Acolhimento Intensivo constitui cinco espaços de proteção integral intensivo para usuários de drogas com vínculos familiares e comunitários rompidos, cujo tempo de estadia varia de um a seis meses; e o Atitude nas Ruas é formado por 15 carros adaptados com uma equipe de profissionais que fazem uma intervenção psicossocial e sócio assistencial em espaços como praças, escolas, bares, ruas e comunidades. Existem ainda 100 Aluguéis Sociais que são benefícios temporários oferecidos após a saída do Acolhimento Intensivo. Entre setembro de 2011 e junho de 2012, 1.904 pessoas foram atendidas pelos Centros de Acolhimento e Apoio nas cidades do Recife, Jaboatão, Cabo, Caruaru e Floresta. Destas, 51% alegaram já terem contraído dívidas com traficantes; 48% já estiveram em situação de ameaça de morte; 56% disseram já ter sofrido tentativa de homicídio; 44% são egressos do sistema prisional ou da Funase e 80% são usuários de crack. Foram investidos, aproximadamente, R\$ 10 milhões.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Requerimentos

Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa que denomina Edson Mororó Moura, a Escola Técnica Estadual a ser construída no município de Belo Jardim.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Eriberto Medeiros
Deputado

Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Daniel Coelho, Eduardo Porto, Francismar Pontes, Guilherme Uchôa, Isabel Cristina, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Odacy Amorim, Ossésio Silva, Raimundo Pimentel, Ramos, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Sebastião Rufino, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N° 2245/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as

formalidades regimentais, seja formulado um voto de aplauso ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Exmo Sr Prefeito de São Lourenço da Mata. Dr. Ettore Labanca; ao Exmo Sr. Secretário Extraordinário da Copa do Mundo, Dr. Ricardo Leitão; e ao Ilmo. Sr Engenheiro e diretor de contratos da Odebrecht, Bruno Dourado, pelo excelente trabalho e dedicação aos trâmites da obras da Arena Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço na sede provisória do Governo do Estado no Centro de Convenções, na Av. Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda. CEP: 53111 - 970. Ao Exmo. Sr. Prefeito de São Lourenço da Mata, na Prefeitura de São Lourenço da Mata, Praça Araújo Sobrinho, S/N. Centro. CEP: 54735 - 565; Ao Exmo. Sr. Secretário da SECOPA, Sr. Ricardo Leitão, na rua Padre Roma, 120. 8° Andar. Tamarineira. CEP: 52050 - 150.; e ao Ilmo. Engenheiro e diretor de contratos da Odebrecht, Sr. Bruno Dourado, na rua Antonio Lumack do Monte, 128. 16° Andar, Sala 1603. Edifício Empresarial Center III - Boa Viagem. CEP: 51020 - 350. ...

Justificativa

A Arena Pernambuco, que será utilizada para as partidas da Copa do Mundo de 2014 e Copa das Confederações 2013, além de servir também a outros eventos, foi inaugurada no dia 20 de Maio de 2013, com a presença da presidente Dilma Rouseff, do ministro Aldo Rebelo, do Governador do Estado, Eduardo Campos e outras autoridades. A solenidade de inauguração mostrou o resultado de um trabalho honesto e com qualidade do Governo do Estado de Pernambuco, da Prefeitura de São Lourenço da Mata, da Secretaria Extraordinária da Copa e da Odebrecht, empresa responsável pela execução do projeto.

Com isso, julgo coerente e simbólica a proposição de um voto de aplauso ao Governador Eduardo Campos, ao Prefeito Ettore Labanca, ao Secretário Ricardo Leitão e ao Diretor de contratos da Odebrecht, Bruno Dourado, pela competência e habilidade na condução de um projeto grandioso para o estado de Pernambuco. O trabalho em conjunto dessas autoridades permitiu que nosso estado, em particular Recife e a Região Metropolitana, pudesse gozar de um equipamento de lazer com o conforto, qualidade e modernidade de primeiro mundo. Uma verdadeira revolução em nossas praças esportivas.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Vinicius Labanca
Deputado

Requerimento N° 2246/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 282-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a prorrogação da *“Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa do Estado de Pernambuco”*, que tem como Coordenador Geral, Deputado Sérgio Leite, e como membros efetivos iniciais: Deputados Diogo Moraes, Ricardo Costa e Antônio Moraes.

Justificativa

O objetivo dessa Frente é atuar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), em prol de propostas e ações que contribuam para estimular a Micro e Pequena Empresa, incentivando, promovendo debates, audiências públicas e eventos afins, bem como colaborar no processo legislativo.

A frente vem auxiliando a população Pernambucana, neste momento de investimento e desenvolvimento do Estado, procurando ampliar ações do setor e gerar mais empregos. A formalização, o incentivo à criação de novas empresas e o apoio as já existentes se caracterizam em balizar um ciclo virtuoso que insere a população na geração de renda para o próprio Estado, além de garantir direitos.

Com o trabalho da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, passamos a atuar na defesa e no apoio ao desenvolvimento e crescimento deste setor. Pretendemos, ainda, por meio de propostas legislativas, tornar mais justas as questões fiscais e tributárias que sobrecarregam a atividade, assim como melhorar as condições de relacionamento com os consumidores. As micro e pequenas empresas são um dos principais pilares de sustentação da economia brasileira, quer pela sua enorme capacidade geradora de empregos, quer pelo infindável número de estabelecimentos desconcentrados geograficamente. Em termos estatísticos, esse segmento empresarial representa 25% do Produto Interno Bruto (PIB). Gera cerca de 14 milhões de empregos, ou seja, 60% do emprego formal no país, e constitui 99% dos 6 milhões de estabelecimentos formais existentes, respondendo ainda por 99,8% das empresas criadas a cada ano, segundo dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Realizamos alguns eventos na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a exemplo da audiência pública de 6 de junho de 2011, que teve por objetivo debater o Projeto de Lei nº 591/2010, da Câmara dos Deputados, que altera procedimentos relativos a microempresas e empresas de pequeno porte tais como: abertura, registro, funcionamento, exclusão de ofício, recuperação judicial especial, valores da receita bruta, recolhimento de tributos e contribuições, entre outras providências.

Atuamos, também, junto ao Poder Público, no sentido de encaminhar reivindicações do referido setor, a exemplo da Indicação nº 1581/2011, que solicitou ao diretor-presidente da Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) melhorias no

atendimento da unidade de Garanhuns, no Agreste Setentrional de Pernambuco. Trabalhamos, também, em parceria com a Frente Parlamentar do Comércio Varejista de Pernambuco, tendo obtido êxito em algumas ações, a exemplo do acompanhamento de projetos que tramitam neste Poder, contribuindo para a adequação do comércio ao que preceitua a legislação estadual. A iniciativa se coaduna com a Rede Nacional de Assessorias Legislativas da CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – RENALEGIS. Diante da especificidade do segmento e da enorme demanda de questões a serem discutidas e encaminhadas nos níveis municipal, estadual e federal, consideramos como justa e oportuna a prorrogação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2013.
Sérgio Leite Deputado
Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa.

Requerimento N° 2247/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES com a população de Joaquim Nabuco, na ocasião dos seus 59 anos de emancipação política, a ser comemorado no dia 04 de junho de 2013. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Prefeito de Joaquim Nabuco, Sr. João Nascimento de Carvalho, com endereço na Praça Dom Luiz Brito, 10, Centro, Joaquim Nabuco - PE – PE, CEP 55535-000, a Excelentíssima Presidenta da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, Sra. Laudicea Maria da Silva e demais Vereadores de Joaquim Nabuco, todos com endereço à Praça Dom Luiz Brito, 39, Joaquim Nabuco – PE, CEP 55535-000.

Justificativa
Parabenizando a laboriosa e hospitaleira população de Joaquim Nabuco e dignas autoridades, apresentamos através da presente propositura nossas homenagens pela emancipação política administrativa do município comemorado em 04 de junho. O distrito foi criado em <u>9 de novembro de 1892</u> e pertencia ao município de Palmares. Elevado à categoria de município com a denominação de Joaquim Nabuco, pela lei estadual nº 1819, de <u>30 de dezembro de 1953</u> , e emancipado apenas em 04 de junho de <u>1954</u> . A cidade de Joaquim Nabuco tem uma população de aproximadamente 16 mil habitantes, e está localizado na Mata Sul Pernambucana, distante 120 km da capital Recife. Diante do exposto solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.
Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Clodoaldo Magalhães Deputado
Requerimento N° 2248/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um voto de aplauso ao Cacique Futebol Clube pelos seus sessenta e sete anos, de atividades ininterruptas, hoje completados. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. João Batista, Presidente do Cacique do Cacique Futebol Clube, Praça do Esporte, Av. Caxangánº 624, Zumbi, Recife, PE - CEP: 50720-000

Justificativa
O Cacique Futebol Clube foi fundado no dia 28 de maio de 1946, sendo uma agremiação esportiva tradicional da comunidade do Cardoso,no bairro do Zumbi, nesta Capital. Ao longo de sua trajetória, o Cacique tem acumulado inúmeras vitórias que fizeram a alegria das comunidades do Zumbi e do seu entorno, incorporando-se a história do lugar. A realização contínua de ações sociais e promoções esportivas, com a pertinência de sessenta e sete anos, por si só, já é uma contribuição de grande valor para a sociedade e mais, para as diversas gerações, que foram se sucedendo, as quais receberam a benéfica influência que ajuda na formação do caráter e prepara para a cidadania. De fato, a organização esportiva tem uma função formadora, sendo fator de coesão social e aprendizado de valores. Assim sendo, justificamos este requerimento de Voto de aplauso para esta entidade que tanto tem feito, no decorrer dessas décadas, para o Cardoso, o Zumbi, o Sítio do Berardo e adjacências.
Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Zé Maurício Deputado
Requerimento N° 2249/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE**

CONGRATULAÇÃO ao Ilmo. Cel. PM /PE, Sr. **José Carlos Pereira, pela sua ascensão ao Comando Geral da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140 , Derby, Recife/PE; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , **Eduardo Henrique Accioly Campos** ; ao Exmo Sr. Vice- Governador do Estado de Pernambuco , **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, nº 1211,CEP: 50.040-000, Santo Amaro -Recife/PE; ao Exmo .Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Salles Damazio**, à Rua São Geraldo, nº 111, CEP 50.040-020 , Santo Amaro, Recife/PE

Justificativa
Ao ser nomeado para o cargo de Comandante Geral da PM/PE o Cel/PM. José Carlos Pereira ,encontrava-se na função de Diretor Integrado do Interior II da PMPE, na cidade de Petrolina. O militar que ingressou na corporação em 1984 ,assumiu várias funções antes de chegar ao cargo máximo, dentre elas ,comandou os Batalhões de Ouricuri, Salgueiro, Petrolina, executando um bom trabalho, que lhe garantiu o respeito e a admiração da população sertaneja. Os desafios enfrentados pelos policiais no dia a dia, arriscando suas vidas para que a população esteja protegida, requer dedicação e coragem. Os marginais estão sempre bem armados, dispostos a tudo para concretizarem suas ações delituosas. Policiais bem treinados e equipados são importantes nesse enfrentamento diário. Porém, uma arma eficaz, já testada em outros lugares, é a aproximação dos policiais com a população, contribuindo muito no combate à violência , despertando os laços de confiança tão necessários na realização de ações que visão proteger as pessoas. A abertura dos quartéis para a juventude é salutar, proporcionando oportunidade aos jovens de praticarem esportes e conscientizarem-se dos valores éticos e morais que devem nortear a vida de todos. Diversos setores da sociedade organizada avaliam o desempenho dos policiais, muitos se destacam no cumprimento do dever, como e o caso do Cel. José Carlos Pereira, que desde o início de sua carreira, vem mostrando habilidade no relacionamento com as pessoas, sempre cortez e pronto pra servir a todos, independente da classe social. Enérgico e implacável com os transgressores da Lei. Acredito que o oficial continuará firme em sua missão, principalmente agora, com sua recente promoção ao topo da Corporação. Ao aprovarmos está proposição estaremos incentivando não apenas o Coronel, a continuar atuando com rigor e distinção, mas a todos os componentes da PMPE, que sabem do seu papel na sociedade e estão sempre apostos, ávidos para cumprirem a missão.
Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.

Eduardo Porto Deputado
Requerimento N° 2250/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** com os policiais militares Maj PM-**Jonas** José Cavalcanti de Souza, Cap PM - **Adalberto** José Barbosa, CB PM Carlos Alberto de Santana, Sd PM Leandro Victor de S. Alecrim, Sd PM Sandro Paixão dos Santos, Sd PM Rebeca Izis Silava Barbosa dos Santos, Sd PM Antônio Marcos da Silva, Sd PM Érica Crsitna de Santana, Sd PM 108.744-1 - Henderson Gomes de Paula, Sd PM Davyson de Barros Correia e o Sd PM Leonardo Francisco Feitosa, todos do 17ºBPM, pelas ações exitosas em prol da sociedade pernambucana, sobretudo a população da Mata Norte, quando efetuaram a apreensão de várias armas de fogo e entorpecentes, contribuindo sobremaneira para o **PACTO PELA VIDA** na medida que retiraram do convívio social integrantes de grupo de extermínio. Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dela dê-se conhecimento ao Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, com endereço a rua são Geraldo, 111 - Santo Amaro, Recife CEP 50040-020 e ao Comandante da Polícia militar de Pernambuco, CEL PM Luiz Aureliano de Barros Correia, com endereço à Praça do Derby, s/n - Derby, Recife CEP 52010-900.

Justificativa
No dia 15 de maio de 2013, após levantamento de informações pelo núcleo de inteligência e com o apoio das equipes da Operação Malhas da Lei e do Grupo de Apoio Tático Itinerante (GATI) do 17ºBPM, foi realizada uma operação policial que culminou na prisão de 04 (quatro) homens e 01 (uma) mulher, sendo eles: SRQS, ex-presidiário, de 29 anos; JJS, ex-presidiário, de 23 anos; JRS, de 23 anos; EJS, de 25 anos; e a mulher JQSS, de 34 anos. Todos foram detidos quando se encontravam no bar conhecido por “Bar do Ouro”, localizada na Avenida Frei Serafim no centro de Itapissuma, os quais estavam na iminência de praticar homicídio contra um detento da Penitenciária São João, sob encomenda. A ação policial resultou na apreensão de 01 (um) veículo, 04 (quatro) sacos de cocaína, 50 (cinquenta) gramas de maconha, 28 (vinte e oito) munições de calibre .40, 12 (doze) munições de calibre .38, 01 (um) revólver calibre .38, 01 (uma) Pistola calibre .380 e 01 (uma) Pistola calibre .40 de uso restrito da força policial, subtraída de um Comissário da Polícia Civil de Pernambuco. Nada mais justo do que esta Casa do Legislativo Estadual, parabenizar os policiais pelos relevantes serviços prestados ao povo pernambucano com a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.
Guilherme Uchôa Deputado
Requerimento N° 2251/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado, com as seguintes solicitações:
I. O detalhamento de recursos federais recebidos do Ministério da Integração Nacional em caráter emergencial relativos às obras de terraplanagem nos municípios de Maraial, Água Preta, Barreiros e Palmares?
II. O detalhamento de recursos captados juntos à Caixa Econômica Federal relativos à construção de casas populares nos municípios de Maraial, Água Preta, Barreiros e Palmares?
III. Prestação de contas com todos os pagamentos e empenhos, despesas e investimentos efetuados com os recursos acima citados.

Justificativa
Em cumprimento ao nosso papel fiscalizador, procuramos acompanhar as ações do Governo do Estado, referentes à melhoria da qualidade de vida do povo pernambucano.
Sala das Reuniões, em 13 de maio de 2013.
Daniel Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento N° 2252/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 928/2012 de minha autoria que institui exclusividade nos canteiros da rodovia estadual, PE-22, localizada na cidade do Paulista, para o plantio de Eucaliptos.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.
Sérgio Leite Deputado
DEFERIDO

Requerimento N° 2253/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1018/2012 de minha autoria que cria o programa “Empresa Amiga da Educação” no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.
Sérgio Leite Deputado
DEFERIDO

Requerimento N° 2254/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1019/2012 de minha autoria que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular nas Universidades Públicas e concursos públicos estaduais às candidatas que sejam doadoras regulares de leite materno.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.
Sérgio Leite Deputado
DEFERIDO

Requerimento N° 2255/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das

comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1341/2013 de minha autoria que institui a Campanha Permanente de Combate a Alienação Parental no Estado de Pernambuco e dá providências.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2013.
Sérgio Leite Deputado
DEFERIDO

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2013.

Às onze horas do dia dezessete de abril do ano de dois mil e treze, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado MaviaeI Cavalcanti, os Deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto Pedro Serafim Neto e Sebastião Rufino membros titulares, e o Deputado Tony Gel membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1362/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1363/2013, de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1365/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2013, de autoria da Mesa Diretora, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1367/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Pedro Serafim Neto; Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, relator Deputado Tony Gel. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 529/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Tony Gel, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1266/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1279/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Tony Gel, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1359/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2013, de autoria da Mesa Diretora, relator Deputado Tony Gel, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1364/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 965/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1192/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Pedro Serafim Neto, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1255/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para próxima quarta-feira, dia vinte e quatro de abril do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 17 de abril de 2013.
Deputado MaviaeI Cavalcanti Presidente em exercício

MEMBROS TITULARES:
Deputado Ângelo Ferreira
Deputado Eduardo Porto
Deputado Pedro Serafim Neto
Deputado Sebastião Rufino

MEMBROS SUPLENTES:
Deputado Tony Gel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2013.

Às onze horas do dia vinte e quatro de abril do ano de dois mil e treze, no recinto do Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Raimundo Pimentel, os Deputados: Mavíael Cavalcanti e Sebastião Rufino membros titulares, e o Deputado Tony Gel membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Complementar nº 1375/2013, de autoria Poder Executivo, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2013, de autoria do Deputado Tony Gel, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2013, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Sebastião Rufino; Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2013, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, relator Deputado Mavíael Cavalcanti. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, relator Deputado Tony Gel, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1366/2012, de autoria da Mesa Diretora, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1267/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1282/2012, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1326/2012, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, relator Deputado Mavíael Cavalcanti, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1332/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, relator Deputado Tony Gel, aprovado por unanimidade; Veto Total, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 320/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Sebastião Rufino, aprovado a manutenção do mesmo, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para o dia oito de maio do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala da Comissão de Administração Pública	
Recife, 24 de abril de 2013.	
Deputado Raimundo Pimentel	Presidente

MEMBROS TITULARES:
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Sebastião Rufino

MEMBRO SUPLENTE:
Deputado Tony Gel

Portarias

PORTARIA N.º 258/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º033/2013, da Deputada Terezinha Nunes,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DANYELLE MARIA DOS SANTOS CANTO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	59,90%
ISIA ALVES DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC	94,90%	55%
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.			
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário			

PORTARIA N.º 259/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2013, do Deputado André Campos,
RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1 º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	Assessor Especial/ PL-ASC		
SILVIO ROMERO COSTA DE MORAIS	Assessor Especial/ PL-ASC		
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.			
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário			

PORTARIA N.º 260/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 053/2013, do Deputado André Campos,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 58,20% (cinquenta e oito vírgula vinte por cento) para 76,23 % (setenta e seis vírgula vinte e três por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA**, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.	
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário	

PORTARIA N.º 261/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 50/2013, do Deputado Gustavo Negromonte,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação de 31% (trinta e um por cento) para 41,10% (quarenta e um vírgula dez por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **JAIRO SOARES DA SILVA**, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.	
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário	

PORTARIA Nº 262/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º50/2013, do Deputado Gustavo Negromonte,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **JOSÉ ESTÊNIO DA SILVA**, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.	
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário	

PORTARIA N.º 263/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 126/2013, do Deputado Júlio Cavalcanti,
RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1 º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ FRAGA ROCHA	Assessor Especial/ PL-ASC		
MILENA COSTA MOTA	Secretário Parlamentar/PL-SPC		
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.			
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário			

PORTARIA N.º 264/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 126/2013, do Deputado Júlio Cavalcanti,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, a partir de 1ºde junho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NERI	Assessor Especial/PL-ASC	26,66%	13,55%
LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	80%
ALFREDO MAURÍCIO DE LUNA TOSCANO FILHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	50%
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	80%
RAPHAEL AUGUSTO SILVA SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	120%	80%
LINDINALVA DE ALMEIDA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39,30%	49,30%
PAULO HENRIQUE TORRES NEVES	Assistente Parlamentar/PL-APC	39,30%	80%
ERLANDIA MARIA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	39,30%	80%
SIMONE SILVA FREIRE	Assistente Parlamentar/PL-APC	39,30%	80%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de maio de 2013.	
Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO Primeiro Secretário	